SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 08 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1346

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
TP 003/15 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Serviços de Engenharia na Construção da Quadra poliesportiva com vestiário, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 28 de maio de 2015, às 09:00hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/AM, 07 de maio de 2015.

A COMISSÃO

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:74866D91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 225/15 DE 07 DE MAIO DE 2015.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Anamã, afetadas por INUNDAÇÕES (COBRADE - 12.100).

O Cidadão **JECIMAR PINHEIRO MATOS**, Prefeito do Município de Anamã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conferidas pelo Art. 54, da Lei Orgânica Municipal no. 001/90, de 04 de abril de 1990 e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Encontrar-se o Município de Anamã, abalado com suas terras totalmente submersas pelas águas do rio Solimões, devido a grande enchente que acontece nesse período devido à frequencia constante de chuvas e o degelo dos Andes, tem causados danos aos nossos munícipes;

II- A precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais deixando a população em estado de vulnerabilidade e risco social, causado pelo fenômeno natural inundações em toda a Sede do Município e também em quase 90% da área rural;
III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ***INUNDAÇÕES (COBRADE – 1.2.1.0.0* conforme IN/MI nº 01/2012**, de 30 de agosto de 2012**.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, garantindo a segurança da nossa população, para dentro do possível, manter a reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 90 (noventa) dias, podendo de prorrogado até completar no máximo 180 (Cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 07 DE MAIO DE 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário Mun. de Administração

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 07 de Maio de 2015.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:E539E8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 206/15, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a Criação e Funcionamento de Escola Municipal que especifica e dá outras providencias.

O CIDADÃO JECIMAR PINHEIRO MATOS, Prefeito Municipal de Anamã, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando, a conclusão de um Novo Prédio em Alvenaria, com 09 (Nove) salas, e toda uma infraestrutura para o bom funcionamento de Unidade Escolar na Sede do Município;
Considerando também, o inicio do Ano Escolar que se iniciou em 09 de março de 2015;
Considerando ainda, a necessidade de regularização junto ao Ministério da Educação - MEC e aos orgãos e institutos competentes;

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a Escola Municipal "**RAIMILDA SUELY ANTUNES**", com 09 (nove) salas de aulas, funcionando em 02 (dois) turnos, Matutino e Vespertino, com 16 turmas do Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental vinculada a Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Rua Álvaro Maia s/nº - Bairro Esmeralda Moura - Anamã-Am.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, dentro do prazo que lhe é peculiar, fará as normas e regimento interno do referido estabelecimento, em acordo com as Leis de Diretrizes da Educação Básica – LDB.

Art. 3°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 27 DE ABRIL DE 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURICIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 27 de abril de 2015.
e, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) Em 06 de Maio de 2015.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:6481D658

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
CONCESSÃO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Anori, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Prévia nº 153/14, que autoriza a realização de estudos prévios de viabilidade visando a implantação e melhoria do sistema de abastecimento de água, no Município de Anori, localizada no Município de Anori – AM, para Distribuição e Abastecimento de Água, com validade de 01 Ano.

Publicado por:
Alan Cercino da Costa
Código Identificador:3B041496

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2014/SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ.

Processo Licitatório de Origem: Pregão Presencial n. 005/2014/SRP.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Anamã.

Empresa Beneficiária da Ata: M. DE L. FEITOSA E CIA LTDA - ME

Vigência/Ata:12 meses, a contar da assinatura do contrato

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal Anori-AM.

Objeto: Eventual prestação de serviços de acesso à internet banda larga.

Prestação do serviço: A prestação dos serviços aderidos será feito de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante a expedição de autorização de compra ou ordens de fornecimento, respeitados as especificações e os quantitativos máximos dos itens registrados, vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Recurso: As despesas decorrentes da contratação do serviço desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida a cada autorização de compra expedida.

Pagamento: A Prefeitura Municipal de Anori não está obrigada ao pagamento integral do valor contratado, uma vez que a presente contratação oriunda do Sistema de Registro de Preços, sendo os pagamentos feitos de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas, sempre observando às necessidades da Prefeitura Municipal Anori.

Anori - AM, 29 de Janeiro de 2015.

SANSURAY PEREIRA XAVIER
Prefeita Municipal de Anori.

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anori, em 29/01/2015, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, para fins de eficácia.

Publicado por:
Alan Cercino da Costa
Código Identificador:7CB60274

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Especie: Termo de Contrato nº 003/2015, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n.005/2014, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2014 – SRP, da Prefeitura Municipal de **Anamã**, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviço de acesso à internet banda larga.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ANORI e M. DE L. FEITOSA & CIA LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02; Decreto Federal nº. 7.892/13.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 177.216,00 (Cento se setenta e sete mil e duzentos e dezesseis reais), a ser pago de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Anori, através das ordens de serviços;
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o presente contrato terá vigência de 29/01/2015 contar de sua assinatura.

Anori (AM), 29 de Janeiro de 2015.

SANSURAY PEREIRA XAVIER
Prefeita Municipal de Anori

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anori, em 29/01/2015, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, para fins de eficácia.

Publicado por:
Alan Cercino da Costa
Código Identificador:728FB11E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023, DE 07 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a formação da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde em Apuí (AM)".

O Prefeito Municipal de Apuí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 012/1998 e suas alterações seguidas pelas Leis Municipais n.º 052/2001, 198/2009 e 256/2012,

Considerando a necessidade de se examinar propostas pertinentes as ações, programas e serviços de saúde a ser executado em nossa municipalidade,

Considerando ainda a Resolução n.º 003/2015 do Conselho Municipal de Saúde de Apuí,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde de Apuí:

Coordenador Geral: MARCELA MÔNICA ALVES PEREIRA;

Coordenador Adjunto: VALDETE LUIZ ANGÉLICO;

Comissão de Relatoria:
Suyanne Martins Rezende
Ronaldo Ribeiro Torres
Victor Hugo Hister Lourenço
Secretaria Geral:
Vera Lúcia Cardoso Silva
Leila Pereira de Alcantara
Roselaine Simonetti Soares

Comissão de Infra-Estrutura:
Cláudia Pereira Bicalho
Paulo Alves Augusto
Antonieta Cardoso dos Santos

Comissão de Articulação:
Jelsiana Mendes da Silva
Vanderleia Lúcia de Quadros
Janeteane Nogueira Praça

Comissão de Divulgação e Imprensa:
Rosangela Motter Detoni
Jairo Antônio Silva
Emerson Luiz Curtarelli
Gustavo Henrique de Torres Ferreira

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal de Apuí em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:8A5ACDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 024, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Apuí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 151/2007 e Lei Municipal n.º 253/2012, as quais regulamentam o Conselho Municipal do Fundeb,

Considerando o disposto no Ofício n.º 003/2015 do Conselho de Assistência Social o qual comunica a necessidade da alteração de membros do Conselho,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Fundeb, passando a vigorar o Artigo 1º do Decreto n.º 045/2013 com a seguinte alteração:

I – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Marilene de Almeida Santos – Titular
Gevan Pires Barbosa – Suplente;

Art. 2º - O Artigo 2º do Decreto n.º 045/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Claudio Antônio do Nascimento.
Vice-Presidente: Rosana da Rocha Souto
Primeiro Secretário: Ilda da Silva Fonseca
Segundo Secretário: Rosimeire Cardoso dos Santos.

Art. 3º - Os demais artigos e incisos do Decreto n.º 045/2013 permanecem inalterados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal de Apuí em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:73E6E0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 022, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Apuí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 012/1998, o qual criou o Conselho Municipal de Saúde, bem como as Leis Municipais n.º 052/2001, 198/2009 e 256/2012, as quais alteraram a composição do Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Nota Técnica 001/2012 do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas,

Considerando ainda o Ofício n.º 119/2015 do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2015/2016, o qual ficará assim constituído:

I –Representantes do Governo/Prestadores de Serviço Conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS):

1 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:
Delmar José Hister – Titular;
Valdete Luiz Angélico – Suplente;

2 – Secretaria de Estado da Saúde -SUSAM:
Rosangela Motter Detoni – Titular;
Suyanne Martins Rezende – Suplente;

3 – Vigilância Sanitária do Município:
Emerson Luiz Curtarelli - Titular;
Rosane Bernardino – Suplente;

II –Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

1 – Trabalhadores da Saúde Municipal:
Cleisson Pereira de Morais – Titular;
Marilza Batista – Suplente;

2 – Trabalhadores da Saúde Estadual:
Wanderléia Lúcia de Quadros – Titular;
Jelciana Mendes da Silva – Suplente;

III –Sindicatos e Associações dos Trabalhadores de Saúde de Apuí (Coren e ACS):

Marcela Mônica Alves Pereira (Coren) – Titular;
Lúcia Barbosa de Freitas (ACS) – Suplente;

IV – Representantes Usuários:

1 – Associações e Sindicatos de Pessoas com Deficiências de Apuí e Clube dos Idosos:
Francisca dos Santos Pereira – Titular;
Cesar Luiz Frozzi – Suplente;

2 – Associações Comunitárias de Apuí – APMC'S:
Antônio Jocemar da Silva – Titular;
Janeteane Nogueira Praça – Suplente;

3 – Entidades de Aposentados e Pensionistas de Apuí – Associações de Pessoas da 3ª Idade:
Dorvalino Lagasse;
Bispo Ribeiro da Silva.

4 – Entidades Religiosas:
Nilma Ferreira Lemos – Titular;
Oildes Furtado da Silva – Suplente;

5 – Entidades Congregadas de Sindicatos Centrais Sindicais Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais de Apuí:
Maria de Jesus Brandão – Titular;
Carlos Roberto Koch – Suplente;

6 – Organizações de Moradores e/ou Associações Comerciais (pescadores etc):
Laudelino Bentes de Barros – Titular;
Manoel Fernandes Ribeiro – Suplente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal de Apuí em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:E29DFD16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/ DE 06 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições conferida pelas Leis Federais 8.069/1990/12.696/2012 e Lei Municipal nº 045 de 17 de Agosto de 2004, vem respeitosamente convidar toda população para participar da **III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** a ser realizada nos dias 28 a 29 de maio de 2015 das 08 às 17horas, na Igreja Assembleia de Deus, localizada na Rua Cunha Gomes, s/nº, Centro. CEP. 69.650-000.

A III Conferência Municipaldos Direitos da Criança e Adolescente é aberta ao público em geral. As inscrições são gratuitas e irão acontecer a partir das 8h da manhã de quinta-feira (28), no local do evento supracitado acima.

O tema central da III Conferência Municipal será: **Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente,** e terá dois Eixos Temáticos:
Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da Reforma Política do Estado.
Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente como perspectivas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do adolescente nas três esferas de governo.

A finalidade deste evento é discutir, elaborar e promover diretrizes para criação e implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Atalaia do Norte/AM.

Desde já agradeço a vossa compreensão e contamos com a participação de todos.

ALFREDO HONÓRIO DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:9775F5EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 150/2015-GP

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Autazes, a firmar Convênio e Contratos, com os Governos Federal e Estadual, através dos Ministérios, Secretarias, Entidades, Autarquias, Instituições e Empresas, no exercício de 2015 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, senhor **JOSÉ THOMÉ FILHO**, no uso das atribuições constitucionais, **FAZ SABER** a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Autazes, aprovou e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Autazes, CNPJ 04.477.642/0001-37, representado pelo seu titular, Exmo. Senhor **JOSÉ THOMÉ FILHO**, no uso de suas atribuições constitucionais, portador do RG nº 186376, CPF nº 031.612.692-68, ou a quem outorgar legalmente poderes de representação, autorizado a firmar Convênios e Contratos com os Governos Federal e Estadual, através dos Ministérios, Secretarias, Entidades, Autarquias, Instituições e Empresa Estatal, no exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, com obrigatoriedade de encaminhar ao Poder Legislativo, uma via dos Convênios e Contratos firmados pelo Município, após 60 (sessenta) dias de sua assinatura, acompanhado do Plano de Trabalho, para o devido conhecimento dos Senhores Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 23 de março de 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:656E9258

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 021/2015
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS**:

DROGARIA DAYANNE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 63.743.397/0001-21, estabelecida na Rua Marechal Mallet 225 – Centro – CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, como vencedora dos itens: ***Medicamentos em geral:*** 02, 10, 27, 28, 36, 40, 41, 57, 58, 65, 75, 77, 107, 116, 118 e 129, **totalizando R$ 187.952,70 (Cento e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos);**

WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.442.420/0001-16, estabelecida na Av. Maués, 565 – Cachoeirinha – CEP: 69.065-070, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em geral: 01, 14, 19, 25, 43, 44, 48, 52, 55, 62, 63, 66, 69, 78, 79, 80,81, 84, 86, 87, 88, 95, 101, 102, 104, 105, 128; totalizando R$ 124.921,71 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos);
Medicamentos controlados: 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12 e 13, totalizando R$ 41.131,95 (Quarenta e um mil cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos);
Medicamentos suspensão oral: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26, totalizando R$ 11.057,06 (Onze mil cinquenta e sete reais e seis centavos);
Medicamentos Hospital Geral: 01, 03, 04, 08, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 58 e 64, totalizando R$ 272.002,91 (Duzentos e setenta e dois mil dois reais e noventa e um centavos); **perfazendo assim um valor**

total de R$ 449.113,63 (Quatrocentos e quarenta e nove mil cento e treze reais e sessenta e três centavos)

R M NAVECA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.613.884/0001-73, estabelecida na Rua Ângelo Bittencourt, 254 Planalto – CEP: 69.044-000, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em geral: 03, 05, 11, 13, 15, 16, 20, 31, 33, 34, 38, 42, 46, 49, 61, 70, 72, 83, 85, 90, 91, 97, 100, 106, 108, 110, 111, 113, 114 e 121, totalizando R$ 167.134,25 (Cento e sessenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Medicamentos Hospital Geral: 02, 34, 38 e 57, totalizando R$ 106.924,00 (Cento e seis mil novecentos e vinte e quatro reais); **perfazendo assim um valor total de R$ 274.058,25 (Duzentos e setenta e quatro mil cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**

DECARES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Avenida Professor Nilton Lins, 769- Flores– CEP: 69.058-400, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em geral: 04, 07, 08, 23, 30, 51, 53, 74, 76, 92, 93, 109, 112, 123, 125 e 126, **totalizando R$ 118.097,70 (Cento e Dezoito Mil e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos);**

TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.521.053/0001-48, estabelecida na Rua Ivailândia, 423 Coroado – CEP: 69.082-125, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em geral: 06, 09, 12, 21, 22, 24, 26, 29, 32, 35, 39, 45, 47, 54, 56, 59, 60, 64, 67, 71, 73, 82, 89, 94, 96, 98, 99, 103, 119, 120, 122, 124 e 127, totalizando R$ 280.961,31 (Duzentos e oitenta mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos);
Medicamentos Controlados: 01, 02, 03 e 07, totalizando R$ 4.448,50 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Medicamentos Suspensão Oral: 09, totalizando R$ 2.810,99 (Dois mil oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos)
Medicamentos Hospital Geral: 11, 12, 16, 18, 25, 27, 30, 33, 37, 39, 46, 47, 50, 60 e 63, totalizando R$ 276.497,34 (Duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 564.718,14 (Quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e quatorze centavos)**

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, 680 Centro – CEP: 69.025-000, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em geral: 17, 18, 37, 50, 68, 115 e 117, totalizando R$ 74.703,90 (Setenta e quatro mil setecentos e três reais e noventa centavos)
Medicamentos Controlados: 10, totalizando R$ 200,00 (Duzentos reais);
Medicamentos Suspensão Oral: 01, 14, 21 e 22, totalizando R$ 3.396,00 (Três mil trezentos e noventa e seis reais);
Medicamentos Hospital Geral: 29, 35, 59 e 61, totalizando R$ 44.724,80 (Quarenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 123.024,70 (Cento e vinte e três mil vinte e quatro reais e setenta centavos)**

OBJETO: EVENTUAL "**Aquisição de Medicamentos em Geral (Hospital, Atenção Básica e Controlados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Benjamin Constant/AM".**

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 021/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 17 de Abril de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8D9476AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 021/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a eventual **aquisição de Medicamentos em Geral (Hospital, Atenção Básica e Controlados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Benjamin Constant/AM** considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE: I – ADJUDICAR as Empresas:

DROGARIA DAYANNE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 63.743.397/0001-21, estabelecida na Rua Marechal Mallet 225 – Centro – CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em geral: 02, 10, 27, 28, 36, 40, 41, 57, 58, 65, 75, 77, 107, 116, 118 e 129, **totalizando R$ 187.952,70 (Cento e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos);**

WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.442.420/0001-16, estabelecida na Av. Maués, 565 – Cachoeirinha – CEP: 69.065-070, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em geral: 01, 14, 19, 25, 43, 44, 48, 52, 55, 62, 63, 66, 69, 78, 79, 80,81, 84, 86, 87, 88, 95, 101, 102, 104, 105, 128; totalizando R$ 124.921,71 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos);
Medicamentos controlados: 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12 e 13, totalizando R$ 41.131,95 (Quarenta e um mil cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos);
Medicamentos suspensão oral: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26, totalizando R$ 11.057,06 (Onze mil cinquenta e sete reais e seis centavos);
Medicamentos Hospital Geral: 01, 03, 04, 08, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 58 e 64, totalizando R$ 272.002,91 (Duzentos e setenta e dois mil dois reais e noventa e um centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 449.113,63 (Quatrocentos e quarenta e nove mil cento e treze reais e sessenta e três centavos)**

R M NAVECA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.613.884/0001-73, estabelecida na Rua Ângelo Bittencourt, 254 Planalto – CEP: 69.044-000, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em geral: 03, 05, 11, 13, 15, 16, 20, 31, 33, 34, 38, 42, 46, 49, 61, 70, 72, 83, 85, 90, 91, 97, 100, 106, 108, 110, 111, 113, 114 e 121, totalizando R$ 167.134,25 (Cento e sessenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Medicamentos Hospital Geral: 02, 34, 38 e 57, totalizando R$ 106.924,00 (Cento e seis mil novecentos e vinte e quatro reais); **perfazendo assim um valor total de R$ 274.058,25 (Duzentos e setenta e quatro mil cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**

DECARES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Avenida Professor Nilton Lins, 769- Flores– CEP: 69.058-400, Manaus/AM, como vencedora dos itens:

Medicamentos em geral: 04, 07, 08, 23, 30, 51, 53, 74, 76, 92, 93, 109, 112, 123, 125 e 126, **totalizando R$ 118.097,70 (Cento e Dezoito Mil e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos);**

TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.521.053/0001-48, estabelecida na Rua Ivailândia, 423 Coroado – CEP: 69.082-125, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em geral: 06, 09, 12, 21, 22, 24, 26, 29, 32, 35, 39, 45, 47, 54, 56, 59, 60, 64, 67, 71, 73, 82, 89, 94, 96, 98, 99, 103, 119, 120, 122, 124 e 127, totalizando R$ 280.961,31 (Duzentos e oitenta mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos);
Medicamentos Controlados: 01, 02, 03 e 07, totalizando R$ 4.448,50 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Medicamentos Suspensão Oral: 09, totalizando R$ 2.810,99 (Dois mil oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos)
Medicamentos Hospital Geral: 11, 12, 16, 18, 25, 27, 30, 33, 37, 39, 46, 47, 50, 60 e 63, totalizando R$ 276.497,34 (Duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 564.718,14 (Quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e quatorze centavos)**

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, 680 Centro – CEP: 69.025-000, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em geral: 17, 18, 37, 50, 68, 115 e 117, totalizando R$ 74.703,90 (Setenta e quatro mil setecentos e três reais e noventa centavos)
Medicamentos Controlados: 10, totalizando R$ 200,00 (Duzentos reais);
Medicamentos Suspensão Oral: 01, 14, 21 e 22, totalizando R$ 3.396,00 (Três mil trezentos e noventa e seis reais);
Medicamentos Hospital Geral: 29, 35, 59 e 61, totalizando R$ 44.724,80 (Quarenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 123.024,70 (Cento e vinte e três mil vinte e quatro reais e setenta centavos)**

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 15 de Abril de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6D1852A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 023/2015
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS**:

A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 562.591./0001-41, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco 2235 – Centro – CEP: 69.020-31, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Material químico: 25, 45, 46, 81, 82, totalizando R$ 28.147,80 (Vinte e oito mil Cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos);
Material cirúrgico: 22, 23, 25, 26, 28, 41 e 42, totalizando R$ 25.822,07 (Vinte e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 53.969,87 (Cinquenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

QUALIFARMA PROD HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 000.468.700/0001-05, estabelecida na Av. Maués, 565 – Cachoeirinha – CEP: 69.065-070, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Material químico: 03, 04, 06, 36, 37, 39, 100, 101, 102; totalizando R$ 170.045,00 (Cento e Setenta mil e quarenta reais);
Material cirúrgico: 06, 11, 12, 16, 20, 21, 24, 35, 36 e 49, totalizando R$ 70.335,00 (Setenta mil trezentos e trinta e cinco reais); **perfazendo assim um valor total de R$ 240.380,00 (Duzentos e quarenta mil trezentos e oitenta reais)**

HOSPITALAR COME. REPRES. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.424.354/0001-83, estabelecida na Av. Visconde de Porto Alegre, 82 – CEP: 69.010-125, Manaus/AM, como vencedora do item:
Material cirúrgico: 19, totalizando R$ 11.900,00 (Onze mi e novecentos reais).
perfazendo assim um valor total de R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)

TAPAJÓS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.521.053/0001-48, estabelecida na Rua Ivailândia, 423 Coroado – CEP: 69.082-125, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Material químico: 05, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 51, 53, 91, totalizando R$ 28.943,10 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 28.943,10 (Vinte e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos)**

R M NAVECA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.613.884/0001-73, estabelecida na Rua Ângelo Bitencourt, 254 Bairro Planalto – CEP: 69.044-000, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Material químico: 01, 02,07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, totalizando R$ 169.796,75 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos);
Material cirúrgico: 02, 03, 14, totalizando R$ 55.648,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais). **perfazendo assim um valor total de R$ 225.444,75 (Duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

K E PROD MEDICOS E HOSP. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.443.753/0001-10, estabelecida na Rua São Bento, 13 – Bairro da Paz– CEP: 69.048-240, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Material químico: 32, 33, 35, 52, 55, 56, 61, 62, 63, 75, 76, 85, 86, 87,103, totalizando R$ 73.807,25 (Setenta e três mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
Material cirúrgico: 07, 08, 09, 10, 31, 32, 33, 34, 44, 47, 48 e 51, totalizando R$ 25.608,85 (Vinte e cinco mil seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 99.416,10 (Noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos)**

DROGARIA DAYANE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.743.397/0001-21, estabelecida na Rua Marechal Mallet, 255 Centro– CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, como vencedora dos itens:
Material cirúrgico: 17, 18, 27, 38 e 43, totalizando R$ 4.316,00 (Quatro Mil Trezentos e Dezesseis Reais); **perfazendo assim um valor total de R$ 4.316,00 (Quatro mil trezentos e dezesseis reais)**

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, 680 Centro – CEP: 69.025-000, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Material químico: 18, 54, 77, 78, totalizando R$ 3.411,00 (Três mil quatrocentos e onze reais);
Material cirúrgico: 01, 04, 05, 13, 15,30, 40,45 e 46, totalizando R$ 11.735,53 (Onze mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 15.146,53 (Quinze mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**

DECARES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Avenida Professor Nilton Lins, 769- Flores– CEP: 69.058-400, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Material químico: 11, 13, 17, 38, 68, 83, 84, 88, 98 e 99, totalizando R$ 21.646,70 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 21.646,70 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**

W N COMERCIO E REP. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na Avenida Maués, 565- Cachoeirinha – CEP: 69.065-070, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 12, ***Material químico:*** 12, 27, 57, 79, 80, totalizando R$ 15.542,60 (Quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos);
Material cirúrgico: 29, 37, 50, totalizando R$ 14.230,35 (Quatorze mil duzentos e trinta reais e trinta e cinco); **perfazendo assim um valor total de R$ 29.772,95 (Vinte e dois mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

OBJETO: EVENTUAL "***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTOS QUÍMICO E CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM",*** **VIGÊNCIA**: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 023/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 17 de Abril de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:7C125846

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 023/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a eventual **aquisição de Material e Instrumentos Químico e Cirúrgico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Benjamin Constant/AM** considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE: I – ADJUDICAR as Empresas:

A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 562.591./0001-41, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco 2235 – Centro – CEP: 69.020-31, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Material químico: 25, 45, 46, 81, 82, totalizando R$ 28.147,80 (Vinte e oito mil Cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos);
Material cirúrgico: 22, 23, 25, 26, 28, 41 e 42, totalizando R$ 25.822,07 (Vinte e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 53.969,87 (Cinquenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

QUALIFARMA PROD HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 000.468.700/0001-05, estabelecida na Av. Maués, 565 – Cachoeirinha – CEP: 69.065-070, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Material químico: 03, 04, 06, 36, 37, 39, 100, 101, 102; totalizando R$ 170.045,00 (Cento e Setenta mil e quarenta reais);
Material cirúrgico: 06, 11, 12, 16, 20, 21, 24, 35, 36 e 49, totalizando R$ 70.335,00 (Setenta mil trezentos e trinta e cinco reais); **perfazendo assim um valor total de R$ 240.380,00 (Duzentos e quarenta mil trezentos e oitenta reais)**

HOSPITALAR COME. REPRES. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.424.354/0001-83, estabelecida na Av. Visconde de Porto Alegre, 82 – CEP: 69.010-125, Manaus/AM, como vencedora do item:
Material cirúrgico: 19, totalizando R$ 11.900,00 (Onze mi e novecentos reais).
perfazendo assim um valor total de R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)

TAPAJÓS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.521.053/0001-48, estabelecida na Rua Ivailândia, 423 Coroado – CEP: 69.082-125, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Material químico: 05, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 51, 53, 91, totalizando R$ 28.943,10 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 28.943,10 (Vinte e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos)**

R M NAVECA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.613.884/0001-73, estabelecida na Rua Ângelo Bitencourt, 254 Bairro Planalto – CEP: 69.044-000, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Material químico: 01, 02,07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, totalizando R$ 169.796,75 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos);
Material cirúrgico: 02, 03, 14, totalizando R$ 55.648,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais). **perfazendo assim um valor total de R$ 225.444,75 (Duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

K E PROD MEDICOS E HOSP. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.443.753/0001-10, estabelecida na Rua São Bento, 13 – Bairro da Paz– CEP: 69.048-240, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Material químico: 32, 33, 35, 52, 55, 56, 61, 62, 63, 75, 76, 85, 86, 87,103, totalizando R$ 73.807,25 (Setenta e três mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
Material cirúrgico: 07, 08, 09, 10, 31, 32, 33, 34, 44, 47, 48 e 51, totalizando R$ 25.608,85 (Vinte e cinco mil seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 99.416,10 (Noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos)**

DROGARIA DAYANE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.743.397/0001-21, estabelecida na Rua Marechal Mallet, 255 Centro– CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, como vencedora dos itens:
Material cirúrgico: 17, 18, 27, 38 e 43, totalizando R$ 4.316,00 (Quatro Mil Trezentos e Dezesseis Reais); **perfazendo assim um valor total de R$ 4.316,00 (Quatro mil trezentos e dezesseis reais)**

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, 680 Centro – CEP: 69.025-000, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Material químico: 18, 54, 77, 78, totalizando R$ 3.411,00 (Três mil quatrocentos e onze reais);
Material cirúrgico: 01, 04, 05, 13, 15,30, 40,45 e 46, totalizando R$ 11.735,53 (Onze mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 15.146,53 (Quinze mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**

DECARES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Avenida Professor Nilton Lins,

769- Flores– CEP: 69.058-400, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Material químico: 11, 13, 17, 38, 68, 83, 84, 88, 98 e 99, totalizando R$ 21.646,70 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 21.646,70 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**

W N COMERCIO E REP. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na Avenida Maués, 565- Cachoeirinha – CEP: 69.065-070, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 12, ***Material químico:*** 12, 27, 57, 79, 80, totalizando R$ 15.542,60 (Quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos);
Material cirúrgico: 29, 37, 50, totalizando R$ 14.230,35 (Quatorze mil duzentos e trinta reais e trinta e cinco); **perfazendo assim um valor total de R$ 29.772,95 (Vinte e dois mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 15 de Abril de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:43F56507

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 024/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a eventual *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"* considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE: I – ADJUDICAR as Empresas:

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.468.700/0001-05, estabelecida na Av. Tefé, 463 – Cachoeirinha – CEP: 69.065-020, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 02, 03, 04, 17, 26, 31, 32, 43, 44, 70, 71, 72, 76, 84, 88, 89, 95, 97, 101, 103, 107, 108, 109, 114, 115, 117, 122, 123, 124, 125 e 126, **totalizando R$ 106.737,00 (Cento e seis mil setecentos e trinta e sete reais);**

A.R. RODRIGUEZ, inscrita no CNPJ sob n.º 04.562.591/0001-41, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco, 2235 – Centro – CEP: 69.020-031, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 12, 13, 15, 16, 18, 24, 25, 29, 37, 41, 42, 45, 50, 52, 63, 66, 67, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 85, 87, 90, 91, 92, 99, 100, 102, 104, 106, 110, 111, 113, 118, 119, 120 e 127; **totalizando R$ 97.868,78 (Noventa e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos);**

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, 680 Centro – CEP: 69.025-000, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 74, 81, 82, 93, 94, 96, 98, 105, 112, 116 e 121 **totalizando R$ 113.136,80 (Cento e treze mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)**

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 24 de Abril de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C6BBD229

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 024/2015
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS**:

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.468.700/0001-05, estabelecida na Av. Tefé, 463 – Cachoeirinha – CEP: 69.065-020, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 02, 03, 04, 17, 26, 31, 32, 43, 44, 70, 71, 72, 76, 84, 88, 89, 95, 97, 101, 103, 107, 108, 109, 114, 115, 117, 122, 123, 124, 125 e 126, **totalizando R$ 106.737,00 (Cento e seis mil setecentos e trinta e sete reais);**

A.R. RODRIGUEZ, inscrita no CNPJ sob n.º 04.562.591/0001-41, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco, 2235 – Centro – CEP: 69.020-031, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 12, 13, 15, 16, 18, 24, 25, 29, 37, 41, 42, 45, 50, 52, 63, 66, 67, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 85, 87, 90, 91, 92, 99, 100, 102, 104, 106, 110, 111, 113, 118, 119, 120 e 127; **totalizando R$ 97.868,78 (Noventa e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos);**

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, 680 Centro – CEP: 69.025-000, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 74, 81, 82, 93, 94, 96, 98, 105, 112, 116 e 121 **totalizando R$ 113.136,80 (Cento e treze mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)**

OBJETO: EVENTUAL *"**Aquisição de material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.***

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 024/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 27 de Abril de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:28A04D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 025/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a eventual *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM"* considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE: I – ADJUDICAR as Empresas:

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, 680 Centro – CEP: 69.025-000, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Insumos Odontológicos: 52, totalizando R$ 70,00 (Setenta reais);
Equipamentos Instrumentos Odontológicos: 14, 15, 16, 19 e 80 totalizando R$ 125.050,00 (Cento e vinte e cinco mil e cinquenta reais); **perfazendo assim um valor total de R$ 125.120,00 (Cento e vinte e cinco mil cento e vinte reais)**

K E PROD MEDICOS E HOSP. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.443.753/0001-10, estabelecida na Rua São Bento, 13 – Bairro da Paz– CEP: 69.048-240, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Insumos Odontológicos: 02, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46 e 54, totalizando R$ 161.121,50 (Cento e sessenta e um mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos);
Equipamentos Instrumentos Odontológicos: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 17, 22, 29, 30, 31, 34, 36, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 76, 77, 78 e 79 totalizando R$ 42.043,25 (Quarenta e dois mil quarenta e três reais e vinte e cinco centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 203.164,75(Duzentos e três mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**

A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 562.591./0001-41, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco 2235 – Centro – CEP: 69.020-31, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Insumos Odontológicos: 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 20, 22, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 51 e 53, totalizando R$ 145.432,80 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);
Equipamentos Instrumentos Odontológicos: 01, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 70, 73, 74, 75, totalizando R$ 59.151,95 (Cinquenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 204.584,75(Duzentos e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 27 de Abril de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:7CC44B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 025/2015
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS**:

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, 680 Centro – CEP: 69.025-000, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Insumos Odontológicos: 52, totalizando R$ 70,00 (Setenta reais);
Equipamentos Instrumentos Odontológicos: 14, 15, 16, 19 e 80 totalizando R$ 125.050,00 (Cento e vinte e cinco mil e cinquenta reais); **perfazendo assim um valor total de R$ 125.120,00 (Cento e vinte e cinco mil cento e vinte reais)**

K E PROD MÉDICOS E HOSP. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.443.753/0001-10, estabelecida na Rua São Bento, 13 – Bairro da Paz– CEP: 69.048-240, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Insumos Odontológicos: 02, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46 e 54, totalizando R$ 161.121,50 (Cento e sessenta e um mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos);
Equipamentos Instrumentos Odontológicos: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 17, 22, 29, 30, 31, 34, 36, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 76, 77, 78 e 79 totalizando R$ 42.043,25 (Quarenta e dois mil quarenta e três reais e vinte e cinco centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 203.164,75(Duzentos e três mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**

A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 562.591./0001-41, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco 2235 – Centro – CEP: 69.020-31, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Insumos Odontológicos: 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 20, 22, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 51 e 53, totalizando R$ 145.432,80 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);
Equipamentos Instrumentos Odontológicos: 01, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 70, 73, 74, 75, totalizando R$ 59.151,95 (Cinquenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos); **perfazendo assim um valor total de R$ 204.584,75(Duzentos e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**

OBJETO: EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM"***.**

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 025/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 28 de Abril de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:3D19C75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Nº 027/2015-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 24 de Abril de 2015, às 13:30 (treze e trinta)horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL ***"AQUISIÇÃO DE AVIAMENTO E TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".*** *A* licitação foi declarada ***FRACASSADA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 28 de Abril de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:09A820B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 028/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL *"**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (QUADRO BRANCO)**"*.
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:

MARIA COSTA LUCAS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.747.340/0001-05, estabelecida na Rua 21 de Abril, 810 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora do item 01, totalizando R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 04 de Maio de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E4454F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 001/2015
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS**: **PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 63.684.781/0001-09, estabelecida na Avenida Djalma Batista, 170 – Chapada – CEP: 69.050-010, Manaus/AM, como vencedora do item 02, totalizando R$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais).
OBJETO: EVENTUAL *"**AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR (CARTEIRAS ESCOLAR E QUADRO BRANCO)**"*.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 001/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 09 de Fevereiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1090C353

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
LEI MUNICIPAL Nº 250/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Gabinete da Presidência

Fixa o valor das diárias do Presidente da Câmara, Vereadores, Secretários, Assessor, Controlador e Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Vereador RONALDO DIAS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições legais e etc.

Faz saber a todos os habitantes do Município de Boa Vista do Ramos, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 18 de dezembro de 2014., aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

LEI:

CAPITULO I

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica instituída, na Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, a concessão de Diárias ao Presidente da Câmara, Vereadores, Secretários, Assessor, Controlador, e Servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal, ou com entidades privadas, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo ou da Municipalidade.

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

III – Para representar a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

IV – Para levar ou trazer documentos de interesse da Câmara Municipal.

V – Para realizar operações bancárias.

VI - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita, ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse publico da viagem.

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 2º. O Presidente da Câmara, Vereadores, Secretários, Assessor, Controlador, e Servidores, do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus à percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano e fluvial.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. O numero máximo de diárias a ser concedida por mês será de 26 (vinte e seis) diárias, podendo ser concedido a cada vereador ou servidor o limite de até 04 (quatro) diárias durante cada mês.

Parágrafo único. O limite de diárias previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 5º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Nos casos em que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Do Valor das Diárias

Art. 6º. O valor das diárias de viagem são os constantes da tabela do Anexo I.

Art. 7º. Quando o vereador ou servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de hotel ou pousada por meio de documento legal, será devida uma diária integral.

Parágrafo único. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, sem a comprovação do pagamento de estadia (hotel/pousada), será devido 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 8º. Ao servidor ou vereador que dispuser de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

CAPÍTULO IV

Da Solicitação das Diárias

Art. 9º. A solicitação de diárias deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos.

Parágrafo único. Só poderá ser concedida diária se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V

Do Uso das Diárias

Art. 10. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município.

§1º. Para efeito desta Lei, os termos inicial e final para contagem da diária serão considerados, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem.

§2º. As despesas com passagens aéreas deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

§3º. Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previsto para o início e término da viagem para autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 11 A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – no deslocamento de vereador ou servidor com duração inferior a 6 (seis) horas.

II – quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;

III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 12. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento das Diárias

Art. 13. O pagamento das diárias será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

Art. 14. O servidor ou vereador que se utilizar de veículo próprio para viagens fará jus a indenização das despesas com combustível, desde que devidamente comprovado por notas fiscais.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 15. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, apresentar o relatório da viagem.

Parágrafo único. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art. 12 e demais sanções legais.

Art. 16. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a responsabilidade pela fiscalização e pelo pagamento.

Parágrafo único. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o

beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 17. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 18. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 19. Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua edição e publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

RONALDO DIAS PEREIRA
Ver. Presidente

Publicado esta Lei na Secretária Geral da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

THAYANE CASTRO DE OLIVEIRA
Sec. Administrativa

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

DESTINO	Valor R$			
	Presidente	Vereadores	Secretário/Assessor e Controlador	Servidores
Municípios do Estado	579,20	434,40	269,60	144,80
Manaus	724,00	579,20	434,40	289,60
Outros Estados e Distrito Federal	868,80	724,80	573,20	434,40

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:EAE36A56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO E RETORNO A SEUS POSTOS DE TRABALHO/APOSENTADORIA OU EXONERAÇÃO CONFORME O CASO.

ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, representada pelo Secretario Jader Silva Santana, no intuito de regularizar a situação do quadro funcional,
CONVOCA,
Por intermédio do presente Edital, os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Boca do Acre - Am, titulares de cargo público de provimento efetivo, cujos nomes estejam listados abaixo, a comparecerem no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta, nos horários compreendidos entre 08:00h e 17:00h, para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão, opção pelo desligamento, retorno imediato aos postos de trabalho ou aposentadoria.

Lista de servidores convocados:

Nome	Cargo	Matrícula
Elizamara V. da Cunha	Auxiliar de Cirurgião Dentista	2268
Renata Simão Barbosa	Auxiliar de Cirurgião Dentista	2266
Jardeson Modesto da Rocha	Guarda Municipal	2299
Márcio Ney de Oliveira Teixeira	Guarda Municipal	2288
Wilkens Leite de Souza	Guarda Municipal	2295
Sebastiana Nunes Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	475
Antônio da Silva Negreiros	Motorista Fluvial	2200
Fredison Almeida de Souza	THD	4103
Sumaia Belo Camurça	Técnico em Laboratório	2253
Suziane Tavares Bernardo	Agente de Serviços Gerais	2308
Juleuza Moreira da Silva	Auxiliar de Saúde	207
Gilianny Araújo de Miranda	Auxiliar Técnico Administrativo	1340
Irna Silveira de Souza	Instrutor de Artesanato	3684
Edineuza Silva de Lima	Professora Rural	1290
Edcarlos Vera de Menezes	Auxiliar Técnico Administrativo	1141
Elzenir Damasceno Barbosa	Auxiliar de Saúde	1762
Regiane Aparecida Almeida da Silva	Professora Rural	1144
Adalberto Mendonça Campelo	Professor Rural	1116
Antônio Roberto de Souza Carvalho	Supervisor Escolar	539
Josimar da Costa Noronha	Auxiliar Técnico Administrativo	1334
Helli Henrique Félix do Nascimento	Auxiliar Técnico Administrativo	4328
Josefa Salvino Dorlaia	Guarda Municipal	3747
Gleidiane Alves da Silva	Professora	1807
Joelson Albuquerque da Rocha	Professor Urbano	1759
Francisca de Souza Melo	Professora Rural	553
Luzia Ferreira da Silva	Professora Rural	566
Valmira de França Nogueira	Professora Rural	583
Ana Nubia Salvino de Almeida	Professora Rural	1140
Cleudi Gomes da Rocha	Professora Rural	2563
Edicilia Ribeiro de Melo	Professora Rural	2387
Merary Damasceno Barbosa	Professor Urbano	1237
João Valença da Silva	Operador	144
Gloria Maria da Silva Bandeira	Professora Rural	2558
Mildete Nazaré da Conceição	Professora Rural	2347
Raimunda Rita França do Vale	Professora Rural	2761
Douglas de Castro Muniz	Tec. Agrícola	1344
Francisco Sales Pena	Tec. Agrícola	1815
Raimundo Furtado de Mendonça	Carpinteiro	369
Luzia Cruz de Souza	Aux. de Serviços Gerais	1042
Antônio Carlos Fernandes de Souza	Mot. Máquinas Pesadas	126
Roberto Pereira Lopes	Fiscal De Tributo	52
Ademar Lopes	Aux. de Escritório	120
Maria Inácia Santos de Souza	Aux. de Serviços Gerais	458
Sebastiana Santana de Araújo	Aux. de Serviços Gerais	476
Maria de Nazare Sales de Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	103
Valdete Ribeiro dos Santos	Motorista	169

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar, dependendo do seu cargo ou função, cópia dos seguintes documentos junto com os originais:
Carteira de Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divorcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio);
Registro de Nascimento dos filhos;
Carteira de Habilitação (se motorista);
Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
Comprovante com o n° do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
Comprovante de Endereço;
Certificado de Conclusão de Curso de 1° Grau;
Certificado ou Diploma de Curso do 2° Grau e/ou Nível superior;
Certificado de Conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
Os Servidores afastados por qualquer motivo, ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante de autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.
O servidor público municipal que em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata esta convocação, deverá apresentar à Secretaria Municipal de de Administração, no prazo acima referido, a respectiva justificativa e documentação probatória.
O recadastramento será realizado pessoalmente, não existindo qualquer possibilidade de representação.

O servidor público municipal que deixar de se apresentar no prazo estabelecido neste Edital estará passível de medidas administrativas cabíveis, incluindo-se nestas, a possibilidade de desligamento do quadro de servidores da administração pública, obedecendo-se é claro o procedimento adequado.
O vinculo com a administração será restabelecido ou desfeito por opção do convocado, atendendo as regras iniciais e legais para investidura nos cargos, quando da apresentação e regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.
O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Boca do Acre, Amazonas 16 de novembro de 2.014.

JADER SILVA SANTANA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:41DBF896

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 388/2015 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS, AJUSTES E CONGÊNERES COM A UNIÃO, GOVERNO DO ESTADO, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, NO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,
Faço saber a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal aprovou e **eu** sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Canutama, ou alguém por ele designado, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, durante o exercício de 2015.

Artigo 2º - Os convênios e congêneres celebrados serão informados à Câmara de Vereadores, até trinta dias após a publicação no órgão oficial de imprensa, respectivo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 30 de abril de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:917B6027

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 023/2015;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **C L GALDINO OLIVAREZ EIRELI - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015, **C L GALDINO OLIVAREZ EIRELI - ME,** no valor de **R$ 32.846,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 06 de maio de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 06 de maio de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:DD714BC3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 024/2015.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas **E M DA COSTA JUNIOR & CIA LTDA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01 e 02, **JARLITO LIMA MAURICIO – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 05, 06, 07 e 08 e **RAIMUNDO ALVES PONCIANO – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03 e 04, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015, **E M DA COSTA JUNIOR & CIA LTDA - ME**, no valor de **R$ 506.000,00 (Quinhentos e seis mil reais), JARLITO LIMA MAURICIO – ME**, no valor de **R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) e RAIMUNDO ALVES PONCIANO – ME**, no valor de **R$ 66.150,00 (Sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 30 de Abril de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 30 de Abril de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:B9618DA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015
Data: 07/05/2015; Prazo: 08 (oito) meses; Objeto: Aquisição de fardamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Finanças; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma C. L. GALDINO OLIVAREZ EIRELI - ME, no Valor de R$ 32.846,00 (Trinta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais); Dotação Orçamentária: 0301.01.08.244.0034.2.031 e 0204.01.04.123.0011.2.008; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10/38/741/726; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 023/2015-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 07 de Maio de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:20BCB4AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015
Data: 04/05/2015; Prazo: 08 (oito) meses; Objeto: Aquisição de passagens fluviais no trecho Carauari/Manaus/Carauari para atender necessidades das Secretarias Municipais: Gabinete do Prefeito, Administração, Finanças, Educação, Esporte e Cultura, Saúde, Obras e Urbanismo, Assistência Social, Produção e Abastecimento, Interior e Meio Ambiente; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma E. M. DA COSTA JUNIOR $ CIA LTDA-ME, no Valor de R$ 506.000,00 (Quinhentos e seis mil reais); Dotação Orçamentária:
0201.01.04.122.0011.2.003;
0203.01.04.122.0011.2.005;
0204.01.04.123.0011.2.008;
0205.01.12.122.0011.2.009;
0206.01.27.122.0011.2.016;
0207.01.10.302.0011.2.019;
0207.01.10.302.0052.2.020;
0208.01.08.122.0011.2.021;
0208.01.08.244.0034.2.023;
0209.01.15.452.0011.2.024;
0210.01.18.122.0011.2.026;
0211.01.20.122.0011.2.028;
0501.01.10.301.0052.2.033; Elemento de Despesa: 33.90.33/33.90.39; Fonte de Recurso: 10/02; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 024/2015-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 04 de Maio de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:BBF2F517

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO BALANÇO 2014 -STN

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda – MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição Prefeitura Municipal de Careiro – AM (AM) homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição: Prefeitura Municipal de Careiro – AM (AM)
Declaração: Balanço Anual (DCA)
Periodicidade: Anual
Período: Período Único (anual)
Exercício: 2014

Assinatura (s):

Nome: HAMILTON ALVES VILLAR
Titular do Poder Executivo
CPF : 314.849.722-87
DATA: 14/04/2015 12:46:03

Nome: EDNA ANGELO DE CASTRO
Contador Responsável
CPF: 230.730.472-04
Data: 14/04/2015 12:36:53

O Código do Recibo da declaração homologada em 14/04/2015, às 12:46:12, é:

00.1G.XX-1

Observações:
A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https: //siconfi.tesouro.gov.br, menu “Consultas” item “Consultar Declaração””.

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:B93FB8EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 161/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iranilson da Silva Medeiros, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que não houve aprovação para o preenchimento de vaga de Candidatos para o Cargo de Procurador Jurídico desta casa Legislativa no Concurso realizado no ano de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento do referido cargo neste Poder Legislativo em caráter de URGENCIA e de

EXCEPICIONALIDADE, uma vez que a Câmara Municipal de Coari, é uma das maiores do Amazonas, não podendo desta forma ficar desprovida de assistência técnica jurídica ante a premente necessidade do interesse público bem como os interesses jurídicos – administrativos desta augusta casa;

CONSIDERANDO que este Cargo tem previsão legal e orçamentária, amparado pelo Parágrafo Único do Art. 1º. da **LEI Nº 004/2011-CMC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011;**.

RESOLVE:

Nomear no cargo de Procurador Jurídico, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **ELTON MANOEL BARRETO RODRIGUES**, advogado, inscrito regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amazonas sob o número da OAB 6.684/Am, a partir de 01 de maio de 2014.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 05 de maio de 2014.

IRANILSON DA SILVA MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:D0E7CE2E

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 160/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iranilson da Silva Medeiros, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que não houve aprovação para o preenchimento de vaga de Candidatos para o Cargo de Procurador Jurídico desta casa Legislativa no Concurso realizado no ano de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento do referido cargo neste Poder Legislativo em caráter de URGENCIA e de EXCEPICIONALIDADE, uma vez que a Câmara Municipal de Coari, é uma das maiores do Amazonas, não podendo desta forma ficar desprovida de assistência técnica jurídica ante a premente necessidade do interesse público bem como os interesses jurídicos – administrativos desta augusta casa;

CONSIDERANDO que este Cargo tem previsão legal e orçamentária, amparado pelo Parágrafo Único do Art. 1º. da **LEI Nº 004/2011-CMC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011;**.

RESOLVE:

Nomear no cargo de Procurador Jurídico, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, o Senhor ALDEVAN SOUZA CORDOVIL, advogado, inscrito regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amazonas sob o número da OAB 5.964/Am, a partir de 01 de maio de 2014.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 05 de maio de 2014.

IRANILSON DA SILVA MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:DADB0E3B

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 162/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iranilson da Silva Medeiros, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Lei Nº 11 de 06 de maio de 2015.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear no Cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **FRANKLIN ARGENT THOMPSON JUNIOR**, a partir de 07 de maio de 2015.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2015.

IRANILSON DA SILVA MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:0F2F92FE

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N° 159/2015 CMC-GP

O Vereador SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITA JÚNIOR, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, etc.
CONSIDERANDO a Lei n° 004/2011 CMC – GP, conforme o anexo I.

CONSIDERANDO ainda, que o senhor **HUEILON VIEIRA SOARES**, foi aprovado no Concurso Publico da Câmara Municipal de Coari edital 001/2012 realizado no dia 20 de Maio de 2012, conforme Decreto Legislativo nº 02/2012 CMC-GP, de 21 de Agosto de 2013.

R E S O L V E

NOMEAR, nos termos do art. 11, inciso I e Parágrafo 1º, da Lei n° 404/2003 PMC – GP de 07 de Agosto de 2003, (Estatuto dos Servidores do Município de Coari), o Senhor **HUEILON VIEIRA SOARES**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, compondo o Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Coari.

Esta portaria entrará em vigor a parti do dia 01 de Maio de 2015.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas em 04 de Maio de 2015.

SALUSTIANO RODRIGUES DE F. JÚNIOR
Presidente em exercício

Ciente em ____/____/____
_____
HUEILON VIEIRA SOARES

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:2BD5308E

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N° 163/2015 CMC-GP

O Vereador SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITA JÚNIOR, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, etc.
CONSIDERANDO a Lei n° 004/2011 CMC – GP, conforme o anexo I.
CONSIDERANDO ainda, que a senhora **ERIKA DA SILVA VIEIRA**, foi aprovada no Concurso Publico da Câmara Municipal de Coari edital 001/2012 realizado no dia 20 de Maio de 2012, conforme Decreto Legislativo nº 02/2012 CMC-GP, de 21 de Agosto de 2013.

R E S O L V E

NOMEAR, nos termos do art. 11, inciso I e Parágrafo 1º, da Lei n° 404/2003 PMC – GP de 07 de Agosto de 2003, (Estatuto dos Servidores do Município de Coari), a Senhora **ERIKA DA SILVA VIEIRA**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE PLENÁRIO**, compondo o Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Coari.

Esta portaria entrará em vigor a parti do dia 01 de Maio de 2015
.
Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas em 07 de Maio de 2015.

SALUSTIANO RODRIGUES DE F. JÚNIOR
Presidente em Exercício

Ciente em ____/____/____
_____
ERIKA DA SILVA VIEIRA

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:98F8C51E

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 062/2015 – CMC, DE 06 MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI PARA AUXILIAR POR PERÍODO DETERMINADO NOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI CRIADA PELO ATO N.02/2015-CMC DE 30 DE ABRIL DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento nos trabalhos da **Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, criada pelo ATO N. 02/2015, de 30 de abril de 2015.**

CONSIDERANDO que a CPI necessita de técnicos para atuar nos seus trabalhos, bem como as intimações e notificações devem ser pessoais, seguindo o rito do Código Penal Brasileiro.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, por seu Presidente Constitucional, Vereador Iranilson da Silva Medeiros, e demais membros, no uso das suas atribuições regimentais, promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1o NOMEAR o Procurador da Câmara Municipal de Coari, Sr. **Aldervan Souza Cordovil**, na função de Assistente Jurídico da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI supracitada.

Art. 2o NOMEAR o Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Coari, Sr. **FRANKLIN ARGENT THOMPSON JÚNIOR**, na função de Escrivão *"ad hoc"* da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.

Art. 3o NOMEAR o servidor estatutário Sr. **AGNALDO ALVES MARTINS**, na função de Oficial *"ad hoc"* da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.

Art. 4o REVOGANDO-SE as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de 06 de maio de 2015.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 06 de maio de 2015.

IRANILSON DA SILVA MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Coari

KEITTON WILLISON PINHEIRO
2o Vice Presidente

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
1o Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:D6D572AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA PP Nº 14-2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2015

Publicado neste Veiculo no dia 29 de Abril de 2015, ANO VI Nº 1340, página 40.

ONDE SE LÊ: Objeto: Aquisição de material Permanente de Informática Lote I, e Mobiliário em geral e em MDF lote II;

LEIA-SE: Aquisição de material Permanente de Informática Lote I, e Mobiliário em geral e em MDF lote II, e peças de reposição de Informática lote III.

Guajará, 07 de maio de 2015.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0FC79ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOM. ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente á licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2015, Processo Administrativo nº 21/2015;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo acima mencionado no valor Total **R$ 307.950,00 (Trezentos e sete mil novecentos e cinquenta reais)**

II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRICOLA, tendo como vencedor a empresa **MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA CNPJ: 04.043.451/0001-67**, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 13/2015 e contrato.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia

Guajará-AM, 08 de maio de 2015.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E5054DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20 PP. Nº 13-2015

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2015
Contratante: PREFEITURA M. DE GUAJARA/AM, localizada a Av. Edson Herculano, s/n, inscrito no CNPJ nº 22.812.242/0001-12, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Manoel Hélio Alves de Paula;
Contratada: **MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA CNPJ: 04.043.451/0001-67,** localizada na Via Chico Mendes nº 1688, 2º distrito, Rio Branco/Acre, representada pelo Sr. Antonio Dias de Morais casado RG nº 277882/SSP/MS, CPF nº 356.027.241-68, Fundamentação: Pregão Presencial;
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA,** visando atender as necessidade da Secretaria M. de Infraestrutura do Município de Guajará/AM**,** no valor Total **R$ 307.450,00 (Trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
Elemento de despesas 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Permanente
Fonte De Recurso: Convênio nº 796688/2013-MDA.
Assinam: Antonio Dias de Morais - CPF: 356.027.241,68 – **CONTRATADO,** Jose Eronildes Nobre Filho - **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 08 de maio de 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:22E0F812

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2015-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 24 de abril de 2015.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino Urbano e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada dos Professores que compõem o atual **Quadro da Rede Municipal de Ensino Urbano – nível II**, no Ano Escolar de 2015.
§ 1º - A listagem objeto do Acréscimo de horas, do caput deste artigo acompanha este decreto como Anexo I.
§ 2º – Deverá ser tomado por base o início e o término das contratações, que consta da ultima coluna da planilha demonstrada no Anexo I, do presente Ato.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM
Decreto Nº 041/2015-GAB. PREF

ANEXO – I

NOME	PERIODO
Ana Claudia B. dos Santos	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Celia Maria Góes de Moraes	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Cicera Maria Gomes Nogueira	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Clemilde Rodrigues Assimim	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Cleocimar Vania de Sa Moraes	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Cleocinete Silva do Nascimento	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Cleomilda Nascimento Marques Garcia	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Conceição Souza da Silva	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Domingas Vasconcelos	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Eneida Reis da Silva	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Herling Shirley Miranda da Silva	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Luciene Carvalho de Oliveira	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Marcos Soares Guacebe	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Maria do Socorro Assimim	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Maria Madalena da Gama Rosas	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Mariclaudia Pinto da Silva	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Marlucia Gomes de Oliveira	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Neusonita de Araujo Garcias	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Raimunda Soares Rosas	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Rita de Cassia de Souza Moura	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Saionara Moraes dos Santos	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Sione Malta de Souza	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Vilmorim Cruz Nogueira	A partir de 16/03/15 a 15/12/15

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1214D338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2015-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 24 de abril de 2015.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino Rural e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada dos Professores que compõem o atual **Quadro da Rede Municipal de Ensino Rural – nível II**, no Ano Escolar de 2015.
§ 1º - A listagem objeto do Acréscimo de horas, do caput deste artigo acompanha este decreto como Anexo I.
§ 2º – Deverá ser tomado por base o início e o término das contratações, que consta da ultima coluna da planilha demonstrada no Anexo I, do presente Ato.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM
Decreto Nº 042/2015-GAB. PREF

ANEXO – I

NOME	PERIODO
Aldemir Passos das Neves	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Antônia Marines Vales de Souza	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Aucilene Passos das Neves	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Cipriano de Souza Barba	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Irisbela Moraes da Fonseca	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Jeronso Ferreira de Souza	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Lucia Camilo Pinto	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Maria da Conceição Santos da Silva	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Maria de Nazaré Assunção de Almeida	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Maria do Socorro Batista Ferreira de Souza	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Raimunda Marta Pinto Garcia	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Tania Cristina de Paula	A partir de 16/03/15 a 15/12/15

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EA655F79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2015-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 24 de abril de 2015.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino Rural Nível I e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada dos Professores que compõem o atual **Quadro da Rede Municipal de Ensino Rural – nível I**, no Ano Escolar de 2015.
§ 1º - A listagem objeto do Acréscimo de horas, do caput deste artigo acompanha este decreto como Anexo I.
§ 2º – Deverá ser tomado por base o início e o término das contratações, que consta da ultima coluna da planilha demonstrada no Anexo I, do presente Ato.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM
Decreto Nº 043/2015-GAB. PREF

ANEXO – I

NOME	PERÍODO
Auxiliadora Maria de Jesus Gentil	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Marlene Camilo Pinto	A partir de 16/03/15 a 15/12/15

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:743BDA9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2015-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 24 de abril de 2015.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino Rural Nível I e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada dos Professores que compõem o atual **Quadro da Rede Municipal de Ensino Rural – nível I**, no Ano Escolar de 2015.
§ 1º - A listagem objeto do Acréscimo de horas, do caput deste artigo acompanha este decreto como Anexo I.
§ 2º – Deverá ser tomado por base o início e o término das contratações, que consta da ultima coluna da planilha demonstrada no Anexo I, do presente Ato.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM
Decreto Nº 044/2015-GAB. PREF

ANEXO – I

NOME	PERIODO DE CONTRATAÇÃO
Aldimar Vieira Guacebe	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Antônio Valdemir da Gama	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Clebia da Silva Vale	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Cristiandreson Quindere Gomes	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Darclei Barreto de Oliveira	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Denis Lima Celestino	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Emanoel Almeida	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Eulando de Jesus Botelho de Souza	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Francilanes Mota Abadias	A partir de 16/03/15 a 30/06/15
Jose Joao Torres de Oliveira	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Maria Cleide Trindade Morais	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Maria Ines de Castro Correa	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Maria Leide Trindade Morais	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Marilza da Conceição Figueiredo	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Rosimeire Carvalho Marques	A partir de 16/03/15 a 15/12/15

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:578E04CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2015-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 24 de abril de 2015.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino Rural Nível I e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada dos Professores que compõem o atual **Quadro da Rede Municipal de Ensino Rural – nível I**, no Ano Escolar de 2015.
§ 1º - A listagem objeto do Acréscimo de horas, do caput deste artigo acompanha este decreto como Anexo I.
§ 2º – Deverá ser tomado por base o início e o término das contratações, que consta da ultima coluna da planilha demonstrada no Anexo I, do presente Ato.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM
Decreto Nº 045/2015-GAB. PREF

ANEXO – I

CONTRATAÇÃO PROFESSORES - RURAL - NIVEL I - ACRESCIMO DE HORAS - ENS. MÉDIO	CARGA HORARIA	PERIODO DE CONTRATAÇÃO
Aldrin Augusto dos Santos Silva	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Deusilene de Souza Maciel	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Eliane Oliveira da Silva	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Elizangela Rodrigues Dias	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Elizete Ferraz Lopes	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Iane Batista de Almeida	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Lucelia Ferreira de Aguiar	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Marcelo Maciel	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Romerito Galvão Pinheiro	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Vanderlei Correa dos Santos	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BC472CF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2015-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 24 de abril de 2015.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino Rural Nível II e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada dos Professores que compõem o atual **Quadro da Rede Municipal de Ensino Rural – nível II**, no Ano Escolar de 2015.
§ 1º - A listagem objeto do Acréscimo de horas, do caput deste artigo acompanha este decreto como Anexo I.
§ 2º – Deverá ser tomado por base o início e o término das contratações, que consta da ultima coluna da planilha demonstrada no Anexo I, do presente Ato.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM
Decreto Nº 046/2015-GAB. PREF

ANEXO – I

CONTRATAÇÃO PROFESSORES - RURAL - NIVEL II - ACRESCIMO DE HORAS	CARGA HORARIA	PERIODO DE CONTRATAÇÃO
Alcilene Alves Silva de Queiroz	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Alexandre Ferraz Silva	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Ana Thais Gomes de Oliveira	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Denis Raimundo de Oliveira Aquino	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Liliane Santana de Oliveira Morais	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Marcondes Mota Abadias	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Margilene Pinto de Castro	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Pamela Thais Soares Moreira	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Rafael Rodrigo Santos Seixas	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Raimunda Darque de Souza	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Solange Sandres da Silva	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Valdison Santana Nogueira	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DF1D15E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2015-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 24 de abril de 2015.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino Indígena Nível I e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada dos Professores que compõem o atual **Quadro da Rede Municipal de Ensino Indígena – nível I**, no Ano Escolar de 2015.
§ 1º - A listagem objeto do Acréscimo de horas, do caput deste artigo acompanha este decreto como Anexo I.
§ 2º – Deverá ser tomado por base o início e o término das contratações, que consta da ultima coluna da planilha demonstrada no Anexo I, do presente Ato.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM
Decreto Nº 047/2015-GAB. PREF

ANEXO – I

CONTRATAÇÃO PROFESSORES - NIVEL I - ACRESCIMO DE HORAS - INDIGENAS	CARGA HORARIA	PERIODO DE CONTRATAÇÃO
Manoelzinho Tenharin	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Marcilene André dos S. Fernandes	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Marivaldo Bosco F. do Nascimento	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15
Paulo de Almeida Izel	20 H/A	A partir de 16/03/15 a 15/12/15

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:05499F89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 50% a servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 17 de março de 2015, no percentual de 50%, sobre o piso de seu cargo, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FREITAS**.
II – Esta PORTARIA entra em vigor na data se sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se.
Publique – se.
Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 17 de Março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:04766D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 50% a servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 17 de março de 2015, no percentual de 50%, sobre o piso de seu cargo, a servidora **REGINA DE SOUZA RODRIGUES**.
II – Esta PORTARIA entra em vigor na data se sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se.
Publique – se.
Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 17 de Março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:CD6C7EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA SERVIDOR, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – NOMEAR, WESLLEY RODRIGO GARCIA EUFRÁZIO no cargo de Diretor de Departamento.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE.
PUBLIQUE – SE.
CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 01 de Março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:A17D6596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA SERVIDOR, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – NOMEAR, DIANA ROSA MALCHER DE MORAES no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE.
PUBLIQUE – SE.
CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 01 de Março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:48A7DC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 25% a servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 01 de março de 2015, no percentual de 25%, sobre o piso de seu cargo, à servidora **ANÉLIA SORIANO DOS SANTOS**.
II – Esta PORTARIA entra em vigor na data se sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se.
Publique – se.
Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 01 de Março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:17AFF747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 100% a servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 01 de março de 2015, no percentual de 100%, sobre o piso de seu cargo, à servidora **PATRÍCIA SILVA DA COSTA**.
II – Esta PORTARIA entra em vigor na data se sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se.
Publique – se.
Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 01 de Março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:7FDA1EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA servidor, no cargo de Chefe de Setor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **ELIAS ARAÚJO DE ALMEIDA**, na função de CHEFE DE SETOR.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:16188CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA servidor, no cargo de Chefe de Setor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **FABIO JUNIOR DO NASCIMENTO MORAES**, na função de CHEFE DE SETOR.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:BB990CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 50% a servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de **50%**, sobre o piso de seu cargo, a servidora TAMILLE BARROSO DA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo de CHEFE DE SECÇÃO.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:3A9CCB5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 50% a servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de **50%**, sobre o piso de seu cargo, a servidora TATIANA ISHIYAMA DE RICCO, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:6DC4B1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 50% a servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de **50%**, sobre o piso de seu cargo, a servidora MURIEL DE PAULA CAMPOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:9472B119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 100% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de **100%**, sobre o piso de seu cargo, o servidor EDJANDER PEREIRA DAVID, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:627A67C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo de Assessor Técnico Nível II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR, o Sr**. PAULO ONETE DA SILVA VIANA JUNIOR**, para o cargo de ASSESSOR TÉNICO NÍVEL II.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:851A8ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Sra**. ALZIRA SORIANO DOS SANTOS**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:7B38ED0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr**. DELCIMAR NASCIMENTO DA SILVA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:8DD6B8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo Assessor de Gabinete do Secretário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr**. LAUDEILSON SA DE SOUSA**, na função de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:B8BAB9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2015 – GAB/PMI.

EXONERA do cargo de Diretor de Departamento Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a Sra**. JANDERLUCIA SOUZA TEIXEIRA**, da função **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:B9E1948E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA SERVIDOR, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉNICO NÍVEL I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE
I – NOMEAR, JANDERLUCIA SOUZA TEIXEIRA, para o cargo de **ASSESSOR TÉNICO NÍVEL I**.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:C8A99DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2015 – GAB/PMI.

EXONERA do cargo de Diretora de UBS – Paricatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a Sra, **VANUZA ANTONIETA DE LIMA**, da função **DIRETORA DE UBS**.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 04 de maio de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:55CEA81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo de Diretor de UBS – Paricatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr, **FRANCISCO EMERSON DE SOUZA DIAS**, na função **DIRETOR DE UBS**.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 04 de maio de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:E0E49E9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2015 – GAB/PMI.

EXONERA do cargo de Gestora Escolar Nível III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a Sra, **RUTH MAGALHÃES REGO**, da função GESTORA ESCOLAR NÍVEL III.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 04 de maio de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:5D8ED37E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2015 – GAB/PMI.

EXONERA do cargo de Gestora Escolar Nível IV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a Sra, **CRISTIANA SENA DE VASCONCELOS**, da função GESTORA ESCOLAR NÍVEL IV.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 04 de maio de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:4091C469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2015/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 5º da Lei Municipal nº 088 de 20 de maio de 2003.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAR os nomes dos conselheiros titulares e suplentes infra relacionados, eleitos para o mandato de dois anos.

Presidente
Simara Gomes de Oliveira
Vice-Presidente
Dayse Clara Lira de Almeida

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Titular – Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
Representante: Ediana Santos Sales
Suplente - CASA CIVIL
Representante: Tatiana Ishiyama de Riccio

2. Titular – Secretaria Municipal de Educação-SEMEI
Representante: Kátia Silva de Medeiros
Suplente – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Representante: Valdirclei de Souza Cunha

3. Titular – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Representante: Jose Dantas dos Santos
Suplente – Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF
Representante: Sergio Nascimento Vilaça

4. Titular – Secretaria Executiva de Turismo
Representante: Paulo Junior Souza dos Santos
Suplente – Secretaria Municipal de Administração – SEMAP
Representante: Raimunda Nunes Batista

5. Titular – Setor de Transporte
Representante: Alcione de Souza Batista
Suplente – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Representante: Carla dos Santos Maciel

6. Titular – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Representante: Antônia Madalena Soares Rodrigues
Suplente – Secretaria Municipal de Produção - SEPROR
Representante: Raimundo Ferreira dos Santos

7. Titular – Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
Representante: Alcineide Silva Costa
Suplente – ACESSUAS
Representante: Eutraney Lopes Barbosa

8. Titular – Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS
Representante: Adrielen Santos da Costa
Suplente – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV
Representante: Diana Rosa Malcher de Morais

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAIS

9. Titular – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Representante: Jane de Souza Lins
Suplente – Benefício de Prestação Continuada-BPC
Representante: Selma Gonsaga da Silva

10. Titular – Casa de Sara
Representante: Wallane Socorro da Silva Mello
Suplente: Programa Bolsa Família – PBF
Representante: Marcilene da Silva Rodrigues

11. Titular – Associação JASMIM
Representante: Calcida Viana de Araújo
Suplente – Associação AAMI
Representante: Juliana dos Santos Nascimento

12. Titular – ADCAM
Represente: Simone Oliveira Sodré
Suplente – Pastoral da Criança
Representante: José Alcimar de Souza Araújo

Art. 2º Este **Decreto** entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 22 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:0DCAA380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Convocação e Nomeação para a realização da IV Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução de n° 500, de 12 de fevereiro de 2015, dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 15ª Conferência Nacional de Saúde que terá como central: **"Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do povo Brasileiro"**
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar debates, avaliação e deliberação de propostas sobre o Sistema Único de Saúde, a maior e mais importante política pública conquistada pelo povo brasileiro na nossa história;
CONSIDERANDO as enormes dificuldades, que naturalmente enfrenta na sua trajetória, o SUS tem se constituído em exemplo de inclusão e transformação política no Brasil;

RESOLVE:

Art. 1°. CONVOCAR a população para a IV Conferência Municipal de Saúde, que tem data prevista para os dias 08, 09 e 10 de julho de 2015, objetivando fortalecer o debate sobre a Saúde Pública de Qualidade como Direito do povo Brasileiro.

Art. 2°. NOMEAR a servidora **Monize Furtado de Oliveira** – Coordenadora Geral e **Ronalth Oliveira Carneiro** – Coordenador Adjunto da IV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 04 de maio de 2015.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:4FE7743A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 112 DE 14 DE ABRIL DE 2015

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente ao Servidor JACOB JANUTE MENDONCA FILHO.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0561/2015.

RESOLVE:

I - *CANCELAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente ao Servidor ***JACOB JANUTE MENDONCA FILHO***, *Auxiliar de Serviços Gerais*, Matrícula *FEC08/43283*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de abril de 2015, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 150 de 31 de Março de 2014* cessam com a vigência deste ato.
II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 14 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B0699690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 113 DE 16 DE ABRIL DE 2015

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora IRLANE TAVARES LEITÃO.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo n.º 0527/2015.

RESOLVE:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, a contar de 1º de Março de 2015, sem ônus para esta Municipalidade, a servidora *IRLANE TAVARES LEITÃO*, *"Professora"*, Matrícula *FEC10/44828*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses, com término em 28 de Fevereiro de 2017.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de Março de 2015, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 16 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:FDB31328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 114 DE 17 DE ABRIL DE 2015

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora NELCIMARA REBOUÇAS MORTAGUA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo n.º 0583/2015.

RESOLVE:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, a contar de 1º de Março de 2015, sem ônus para esta Municipalidade, a servidora *NELCIMARA REBOUÇAS MORTAGUA, "Professora"*, Matrícula *FEC08/42500*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses, com término em 28 de Fevereiro de 2017.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de Março de 2015, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 17 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7F8A53AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 118 DE 22 DE ABRIL DE 2015

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor ROGERIO ANDRADE SILVA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo n.º 0578/2015.

RESOLVE:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, a contar de 1º de Março de 2015, sem ônus para esta Municipalidade, ao servidor *ROGERIO ANDRADE SILVA, "Professor"*, Matrícula *FEC08/42534*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses, com término em 28 de Fevereiro de 2017.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de Março de 2015, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B58A134A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 119 DE 23 DE ABRIL DE 2015

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora MAIZA BARROS BRITO.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo n.º 0602/2015.

RESOLVE:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, a contar de 1º de Março de 2015, sem ônus para esta Municipalidade, a servidora *MAIZA BARROS BRITO, "Professora"*, Matrícula *FEC08/42439*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses, com término em 28 de Fevereiro de 2017.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de Março de 2015, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 23 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D583FD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 124 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora ANA MARIA DA SILVA MONTEIRO.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0478/2015.

RESOLVE:

I-Prorrogar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, sem ônus para esta Municipalidade, a servidora *ANA MARIA DA SILVA MONTEIRO, Professora*, Matrícula *FEC07/41367*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 1º de Maio de 2015 no período de mais 24 (*vinte e quatro)* meses e término em 30 de Abril de 2017.

II-Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 28 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8F4B0298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 125 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR da servidora ANA MARIA DA SILVA MONTEIRO.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0477/2015.

R E S O L V E:

I-Prorrogar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, sem ônus para esta Municipalidade a servidora *ANA MARIA DA SILVA MONTEIRO, Professora*, Matrícula *FEC08/42354*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início da prorrogação em 1º de Maio de 2015, pelo período de mais 24 (*vinte e quatro)* meses e término em 30 de Abril de 2017.

II-Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 28 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:2B487BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 129 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora MARIA ELISANGELA CARDOSO RODRIGUES.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo n.º 0614/2015.

R E S O L V E:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, a contar de 1º de Abril de 2015, sem ônus para esta Municipalidade, a servidora *MARIA ELISANGELA CARDOSO RODRIGUES, "Professora"*, Matrícula *FEC10/40394*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses, com término em 31 de Março de 2017.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de Abril de 2015, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 30 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3758C803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 104 DE 06 DE ABRIL DE 2015

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Entregar lâminas nos laboratórios Dr. Alagia, Vital Brasil, Hemoam e Policlínica Gilberto Mestrinho. Entregar documentos na Susam, P.N.I coordenação da F.V.S, Alfredo da Mata, Ministério da Saúde e Hospital Tropical
Local: Manaus-AM;
Data: 08 de abril 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 06 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3E0D1AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 105 DE 06 DE ABRIL DE 2015

Concede DIÁRIA a servidora CLEIDE CALHEIROS DE MORAES, Auxiliar de Saúde desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *CLEIDE CALHEIROS DE MORAES*, *Auxiliar de Saúde*, Matrícula Funcional FEC18/44060, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 342.757.112-20, com domicilio situado a Rua Benjamin Constant, 2834 – Santa Luzia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar pacientes portadores de Hanseníase até a Fundação Alfredo da Mata para consultas e procedimentos de rotina;
Local: Manaus - AM;
Data: 08 de Abril de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 06 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:DFCE8DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itacoatiara – AM, órgão permanente, autônomo e paritário, criado pela Lei Municipal n◦ 062/ 28 de Dezembro de 1995 em sua reunião ordinária no dia 05 de Dezembro de 2013 (sexta-feira).
CONSIDERANDO: A necessidade de melhoria do atendimento ao público do Programa Bolsa Família;

Resolve:

I - APROVAR reforma para adequações no espaço físico do CadUnico – Programa Bolsa Família no prédio localizado na Rua Armindo Auzier, 1624 – Santo Antônio.

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itacoatiara – AM 05 de dezembro de 2013.

ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:BE95F2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACOATIARA – AM,** órgão permanente, autônomo e paritário, criado pela Lei Municipal n◦ 062/ 28 de Dezembro de 1995 em suas reuniões ordinárias realizadas nos dias 19 de Novembro de 2014 (quarta-feira) e 15 de Dezembro de 2014 (segunda-feira).
CONSIDERANDO: A necessidade de análise e aprovação do Demonstrativo de Gestão e Demonstrativo Físico e Financeiro 2013.

Resolve:

ART. 1º. Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para os Programas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica.

ART. 2º. Aprovar Demonstrativo para o Cofinanciamento do Governo Federal IGD-PBF.

Art. 3º. Aprovar Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal IGD-SUAS todos sem ressalvas para o presente momento.

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itacoatiara – AM 15 de dezembro de 2014.

ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:955D3E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACOATIARA – AM, órgão permanente, autônomo e paritário, criado pela Lei Municipal nº 062/ 28 de Dezembro de 1995 em sua reunião extraordinária no dia 15 de Dezembro de 2014 (segunda-feira).
CONSIDERANDO: A necessidade de análise e aprovação do Relatório da Unidade CRAS Pólo, em virtude do Indicador de Desenvolvimento dos CRAS – ID CRAS, segundo o Censo SUAS 2013;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o relatório encaminhado pelo Coordenador da Unidade denominada CRAS Polo, Tediomar Pereira da Costa, a ser encaminhado juntamente com parecer deste Conselho, como documento comprobatório do Dimensão de Recurso Humano existente na Unidade;

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itacoatiara – AM 15 de Dezembro de 2014.

ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:62A39BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACOATIARA – AM,** órgão permanente, autônomo e paritário, criado pela Lei Municipal nº 062/ 28 de Dezembro de 1995 em sua reunião extraordinária no dia 15 de Dezembro de 2014 (segunda-feira).
CONSIDERANDO: A necessidade de análise e aprovação do valor de repasse utilizado com recursos próprios da Prefeitura no ano de 2012;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o valor de R$ 1.241.484,43 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), informado pela Contabilidade da Gestão Atual, referente ao Balanço Anual da Prefeitura para 2012 a ser preenchido no Campo do Demonstrativo de Execução Financeira 2012.

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itacoatiara – AM 15 de Dezembro de 2014.

ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:4DB4FF8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283 DE 30 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **ULISSES DA SILVA SARAIVA,** integrante do quadro de servidores Comissionados deste **Poder Público Municipal,** no Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGOV.**

Manacapuru, 30 de Abril de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30(trinta) dias do mês de abril de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C65A205C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 256/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA DE JESUS AMORIM DA COSTA,** no cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, Nível III, Referência "C", Matrícula nº 1.169, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao qüinqüênio de: 03/06/2010 a 03/06/2014 com inicio em 04/05/2015 e término em 01/08/2015, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 22 dias do mês de abril de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AE6343B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 260/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ LENNON FREIRE DA COSTA,** no cargo de VIGIA I, Nível I, Referência "C", Matrícula nº 1068, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao qüinqüênio de: 03/06/2004 a 03/06/2009 com inicio em 04/05/2015 e término em 01/08/2015, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:95F38CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 232/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **GILCIMAR MACHADO DA SILVA,** no cargo de PROFESSOR, Nível III, Referência "03", Matrícula nº 147, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente aos qüinqüênios de: 06/04/1999 a 06/04/2009 com inicio em 01/04/2015 e término em 27/09/2015, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

Esta portaria terá seus efeitos na data de 01 de abril de 2015.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias do mês de março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1F92D5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 255/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FLAURIZA DA FONSECA BATALHA BENDAHAM,** no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Nível III, Referência "C", Matrícula nº 742, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao qüinqüênio de: 03/05/2004 a 03/05/2009 com inicio em 04/05/2015 e término em 01/08/2015, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 22 dias do mês de abril de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A51A7FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 233/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **GILCIMAR MACHADO DA SILVA,** no cargo de PROFESSOR, Nível III, Referência "03", Matrícula nº 603, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao qüinqüênio de: 15/04/2004 a 15/04/2009 com inicio em 01/04/2015 e término em 29/06//2015, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

Esta portaria terá seus efeitos na data de 01 de abril de 2015.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias do mês de março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CB7ABF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL 003/2015-PMM) COMISSÃO EXAMINADORA EDITAL 005/2014-CE

Divulga o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS deflagrado pelo Edital 003/2015-PMM.

O presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital 003/2015-PMM, professor AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 622 de 24 de Novembro de 2014, no uso de suas atribuições, etc.
RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital 003/2015-PMM.
Art. 2 º - Os candidatos classificados por estabelecimento, dentro do número de vagas, conforme os itens 10.1, 10.2 e 10.3 do Edital 003/2015-PMM, são os seguintes:

EMEF SÃO JOÃO DO UBIM / EMEF EZEQUIEL RUIZ
MODALIDADE: Linguagem Código e suas tecnologias

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
51	Odinéia Pedrosa Sampaio	20,00	1º

EMEF SÃO JOÃO DO UBIM / EMEF EZEQUIEL RUIZ
MODALIDADE: Ciências Humanas

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
27	Eunice Maria de Souza Ferreira	29,5	1º

EMEF SÃO JOÃO DO UBIM / EMEF EZEQUIEL RUIZ
MODALIDADE: Ciências da Natureza e Matemática

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
06	Joziel Silva de Lima	40,00	1º

EMEF SÃO JOÃO DO UBIM / EMEF EZEQUIEL RUIZ
MODALIDADE: Ciências Agrárias e suas tecnologias

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
25	Maria de Lourdes Correia de Oliveira	37,00	1º

EMEF EDIRALDO SAMPAIO/EMEF SÃO JOÃO DO ENA
MODALIDADE: Linguagem Código e suas tecnologias

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
19	Maria Josenila Monteiro Morais	20,00	1º

EMEF EDIRALDO SAMPAIO/EMEF SÃO JOÃO DO ENA
MODALIDADE: Ciências Humanas

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
50	Cilane de Oliveira Vasconcelos	25,00	1º

EMEF EDIRALDO SAMPAIO/EMEF SÃO JOÃO DO ENA
MODALIDADE: Ciências da Natureza e Matemática

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
22	Sheyla Débora Soares Noronha	55,00	1º

EMEF EDIRALDO SAMPAIO/EMEF SÃO JOÃO DO ENA
MODALIDADE: Ciências Agrárias e suas tecnologias

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
52	Diolene Moreira Teles	10,00	1º

EMEF MONTE SIÃO/EMEF LILI VASCONCELOS
MODALIDADE: Linguagem Código e suas tecnologias

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
60	Williams da Cruz Santos	20,00	1º

EMEF MONTE SIÃO/EMEF LILI VASCONCELOS
MODALIDADE: Ciências Humanas

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
62	Ogleide Maximino Reis	30,00	1º

EMEF MONTE SIÃO/EMEF LILI VASCONCELOS
MODALIDADE: Ciências da Natureza e Matemática

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
14	Azenate Nogueira dos Santos	70,00	1º

MONTE SIÃO/EMEF LILI VASCONCELOS
MODALIDADE: Ciências Agrárias e suas tecnologias

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
58	Jair Martins Fernandes	48,00	1º

Art. 3 º - Os candidatos classificados para além do numero de vagas, conforme item 10.3 do Edital002/2014-PMM, são os seguintes:

EMEF SÃO JOÃO DO UBIM / EMEF EZEQUIEL RUIZ
MODALIDADE: Linguagem Código e suas tecnologias

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
35	Tamara Moreira da Cruz	14,00	1º
33	Gleice Adames da Silva	13,00	2º
34	Elisson Ferreira de Matos	11,50	3º
44	Maria Cleunice de Sousa Marques	10,00	4º
12	Valéria Mesquita Pereira	10,00	5º
15	Josiane Moreira de Matos	10,00	6º
28	Claudia Cristina dos Santos	5,6	7º
53	Adriano Menezes Coutinho	,00	8º

EMEF EZEQUIEL RUIZ/EMEF SÃO JOÃO DO UBIM
MODALIDADE: Ciências Humanas

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
36	Abimael Matias dos Santos	20,00	1º
20	Daniela Castilho Ramos	16,00	2º
55	Naide Afonso Pereira	13,00	3º
38	Ieda Pereira da Cruz	13,00	4º
11	Rosimeire Bessa de Lima	10,00	5º
54	Sebastiana da Silva Alves	10,00	6º
01	Kennely de Oliveira França Andrade	10,00	7º
03	Glauciane Soares Assemen	10,00	8º
46	Irlan Leal de Vasconcelos	10,00	9º
29	Raniere Oliveira Picanço	10,00	10º
08	Dulcinéia dos Santos Monteiro	10,00	11º
31	Nelson Everaldo Tavares de Oliveira	8,00	12º
32	Ednair Sota da Silva	7,00	13º
47	Manuel Barreto Araújo	5,00	14º
07	Ana Cristina Ferreira Gomes	4,5	15º
64	Débora Guedes Cruz	3,00	16º
23	Francisco Lano Girão de Oliveira	3,00	17º
13	Jamile de Carvalho Freitas	0,0	18º

EMEF EZEQUIEL RUIZ/EMEF SÃO JOÃO DO UBIM
MODALIDADE: Ciências da Natureza e Matemática

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
40	Jucelon Silva de Oliveira	40,00	1º
57	Raimundo Nonato Pereira Simas	35,00	2º
26	Adriana Santos de Souza	25,00	3º
42	Denise Brandão Rodrigues	22,50	4º
63	Giolane Freitas da Silva	13,00	5º
37	Tiago Cardoso de Lima	10,00	6º
59	Joana D'arck Matos da Silva	6,00	7º
56	Josiane Menezes da Rocha	00	8º

EMEF EZEQUIEL RUIZ/EMEF SÃO JOÃO DO UBIM
MODALIDADE: Ciências Agrárias e suas tecnologias

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
18	Jailson Nunes Bezerra	30,00	1º
10	Lidiane Soares Sena D'ângelo	10,00	2º
17	Jucelino Lopes Feitosa	10,00	3º

EMEF EDIRALDO SAMPAIO/EMEF SÃO JOÃO DO ENA
MODALIDADE: Linguagem Código e suas tecnologias

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
05	Nivilene Lobo Batista	20,00	1º
45	Mírian Saraiva Fernandes	20,00	2º

EMEF EDIRALDO SAMPAIO/EMEF SÃO JOÃO DO ENA
MODALIDADE: Ciências Humanas

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
41	Francisco Junior Soares de Freitas	9,5	1º
02	Lúcio Gomes Nogueira	00	2º
39	Walkerdon Flores de Aquino	00	3º
09	Elizângela Picanço Nunes	00	4º

EMEF EDIRALDO SAMPAIO/EMEF SÃO JOÃO DO ENA
MODALIDADE: Ciências da Natureza e Matemática

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
49	Lenice Castro Toicima	23,5	1º
43	Ivanilda Moraes de Lima	10,00	2º
21	Antonia Elice Gomes da Silva	5,00	3º

EMEF EDIRALDO SAMPAIO/EMEF SÃO JOÃO DO ENA
MODALIDADE: Ciências Agrárias e suas tecnologias

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscrição além do número de vagas	-	-

EMEF MONTE SIÃO/EMEF LILI VASCONCELOS
MODALIDADE: Linguagem Código e suas tecnologias

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscrição além do número de vagas	-	-

EMEF MONTE SIÃO/EMEF LILI VASCONCELOS
MODALIDADE: Ciências Humanas

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
04	Regiane Neris de Almeida	18,00	1º
48	Alessandra da Silva Padron	10,00	2º
16	Naldimira Souza de Lima	00	3º

EMEF MONTE SIÃO/EMEF LILI VASCONCELOS
MODALIDADE: Ciências da Natureza e Matemática

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
24	Jeckson Rozas Bento	00	1º

EMEF MONTE SIÃO/EMEF LILI VASCONCELOS
MODALIDADE: Ciências Agrárias e suas tecnologias

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
30	Aparecida Nunes de Oliveira	6,5	1º

Art. 3 º - Os candidatos eliminados/desclassificados, por não preencherem os requisitos básicos nos termos do item 2.1, do Edital 003/2015-PMM, são os seguintes:

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO
61	Samira Reis da Silva	ITEM 2.1 DO EDITAL (Requisito Básico)

Art. 4 º - Não houve inscrição de pessoas portadoras de deficiência, na forma da certidão expedida pela Secretária da Comissão, cujo inteiro teor é o seguinte:

CERTIDÃO

No uso das atribuições que me são conferidas em razão da função de Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital 003/2015-PMM, e havendo conferido criteriosamente as inscrições recebidas pela Comissão, CERTIFICO que, decorrido o prazo do Edital, não houve inscrição de pessoas com deficiência.

Manacapuru, 07 de Maio de 2015.

ROZINALDA RODRIGUES MOREIRA
Secretária.

AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EBD3CA81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 17ª CHAMADA

Ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar da publicação deste os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Manaquiri, objeto do Edital Nº 001/2014, homologado através do Decreto Nº 081/2014, de 09/06/2014, para cargo Temporário de **Técnico de Enfermagem da Família,** conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (PSF)
LOCALIDADE: MUNICÍPIO

CLASSIF.	NOME
17º.	GRASIELLY MOREIRA DE MOURA

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 06 de maio de 2015.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:EFECE63B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 049/2011, proveniente da Concorrência nº 001/2011, firmado entre o Município de Maués e a empresa LOMAQ – Transportes e Construções Ltda., que tem como objeto a Construção da Praça da Juventude, na sede do município de Maués/AM;

CONSIDERANDO a Notificação enviada à LOMAQ – Transportes e Construções Ltda., em 27 de janeiro de 2012, requisitando justificativa para a paralisação da obra; Termo de compromisso para o reinício dos serviços; Reprogramação do cronograma físico financeiro e apresentação de ART, a qual não houve resposta;

CONSIDERANDO a Notificação enviada à LOMAQ – Transportes e Construções Ltda., em 19 de junho de 2012, requisitando justificativa para a paralisação da obra que foi constatada em visita técnica *in loco*.

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo engenheiro civil Wuppsichlander de Lima Carvalho, em 16 de dezembro de 2013, que verificou o completo abandono da obra pela LOMAQ – Transportes e Construções Ltda;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela empresa em 14/04/2014, a qual aponta a precipitação pluviométrica como fator responsável pelos atrasos na inicialização dos serviços;

CONSIDERANDO a Notificação enviada à LOMAQ – Transportes e Construções Ltda, em 31 de março de 2014, pelo descumprimento do termo de contrato em face da inexecução total dos serviços até a presente data.

CONSIDERANDO a Advertência enviada à LOMAQ – Transportes e Construções Ltda., em 02 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica elaborado pela engenheira civil Kelly Karoline Cicsú, em 11 de fevereiro de 2015, que verificou o completo abandono da obra pela LOMAQ – Transportes e Construções LTDA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, XV, c/c art. 79, III, ambos da Lei 8.666/93, que impedem que a empresa contratada paralise os serviços sem autorização judicial mesmo em caso de inadimplemento;

CONSIDERANDO as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 pela inexecução parcial do contrato;

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato nº 049/2011, firmado com a empresa LOMAQ – Transportes e Construções Ltda., em razão da paralisação injustificada e da ausência de retomada do serviço após notificação, nos termos do art. 79, I, c/c art. Art. 78, V, ambos da Lei 8.666/93;

APLICAR multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da obra em razão da inexecução do contrato nos termos da cláusula décima, item 1 ao 6 do Contrato e art. 87, II, da Lei 8.666/93;

APLICAR sanção de ressarcimento dos danos causados ao Município com a execução deficitária e o abandono da obra, a serem apurados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, nos termos da cláusula décima do item 03 do Contrato e art. 87, II, da Lei 8.666/93;

APLICAR pena de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com esta Administração Municipal de Maués pelo período de até 02 (dois) anos, conforme cláusula décima do item 05 do Contrato e art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Dando ciência a empresa referente ao Termo de Rescisão/Distrato de Contrato Administrativo.

Maués, 11 de março de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

JOSIAS SILVA AZEVEDO
Lomaq-Transporte e Construções LTDA

MARIO ADRIANO CUNHA MAIA
OAB/AM 5860

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:EFE85BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EDITAL Nº 002/2015 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS,** através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO E CONVOCA os munícipes para a "AUDIÊNCIA PÚBLICA" de Apresentação das diretrizes do Programa de Saneamento Integral de Maués, PROSAI – MAUÉS.
Atendendo a princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para se fazerem presentes à Audiência.

Assunto: **Apresentação das diretrizes do Programa de Saneamento Integral de Maués, PROSAI – MAUÉS.**

Local: **Auditório do Instituto Federal de Educação do Amazonas - IFAM – Campus Maués, Estrada dos Moraes – S/N, Bairro Senador José Esteves.**

Data: **08 de Maio de 2015.**
Horário: **09:00 horas**

Secretaria de Governo, Maués(AM), 07 de Maio de 2015.

RUTH ANA GÓES PINHEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:7DEFEE27

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 211 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, I, "o", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 216-A, §§ 1º. e 2º. da Constituição Federal de 1.988**,** e o disposto no artigo 38 **usque** 40 da Lei Municipal n. 241 de 01 de abril de 2.015;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 241 de 01 de abril de 2.015, instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Maués/Am - SMC, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, econômico e social, com pleno exercício dos direitos culturais, na gestão da cultura municipal;

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Cultura - SMC, é parte integrante do Sistema Nacional de Cultura SNC, e se constitui no principal articulador, no âmbito Municipal, das politicas públicas de cultura e de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil;

CONSIDERANDO, ainda, que a cultura é importante vetor de desenvolvimento humano, social, econômico e educacional, como área estratégica para o desenvolvimento sustentável e fomentador da concórdia entre os habitantes do Município de Maués/Am;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Memorando n. 065/2.015-SETUR de 27 de abril de 2.015, por meio do qual faz a indicação nominal dos membros titulares e suplentes para a composição paritária dos representantes do Conselho Municipal de Politica Cultural de Maués/Am, para o biênio 2015/2016, de conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Municipal n. 241, de 01 de abril de 2.015.
DECRETA:

Art. 1º. FICAM NOMEADOS, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal n° 241, de 01 de abril de 2.015, para o biênio 2015/2016, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Politica Cultural, conforme lista nominal em Anexo único.

Parágrafo Único. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros Titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas sem direito a voto, salvo quando em substituição aos titulares.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado paritário, deliberativo, consultivo e normativo, tem por atribuição precípua a elaboração, execução, fiscalização e avaliação das politicas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura-PMC, do Município de Maués/Am.

Art. 3º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas em consonância ao calendário previamente aprovado, podendo haver

convocação extraordinária pela Presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 4º. A função do Conselho Municipal de Politica Cultural é considerada serviço público relevante, cujos membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 5º. A Estrutura do Conselho Municipal de Politica Cultural, o funcionamento interno, os procedimentos para a escolha do Presidente e Vice-presidente do Conselho, serão tratados em regimento próprio, aprovado pelo plenário e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.6 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 ABRIL DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 211/2015/SEPLAN

1. MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1.1 SETUR
· BENEDITO DE JESUS SOUZA TEIXEIRA (MEMBRO NATO)

1.2 SEGOV
· JOSÉ MARCIO MARQUES (TITULAR)
· PATRINE GLÓRIA CANTO (SUPLENTE)

1.3 CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
· JOSÉ MONTEIRO GONDIM FILHO (TITULAR)
· MARTINÉIA DINELLI DOS SANTOS (SUPLENTE)

1.4 SEMED
· DULCEMIRA DOS SANTOS LIMA (TITULAR)
· ALINE MORAES DIAS (SUPLENTE)

1.5 SEDEMA
· EDIVALDO DE LIMA FILHO (TITULAR)
· FRANCISMAR MOREIRA DE SOUZA (SUPLENTE)

1.6 DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS
· OCILENE SILVIA CARDOSO GOMES (TITULAR)
· TONNY MARCELO CARDOSO BATISTA (SUPLENTE)

1.7 SEJEL
· ROSINEY DA SILVA SATO (TITULAR)
· RÔMULO ROOSEVEL BATISTA FREIRE (SUPLENTE)

1.8 SEMAS
· JACKSON TRINDADE DA SILVA JÚNIOR (TITULAR)
· EDINILTON RODRIGUES FERNANDES (SUPLENTE)

2. MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 LENDAS E MITO DO GUARANÁ
· HUÉDERSON DJALMA ASSUNÇÃO CARDOSO (TITULAR)

· MARCO MOREIRA SERRÃO (SUPLENTE)

2.2 SEGMENTO CARNAVALESCO
· AMILTON TRINDADE NÉO
· PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLI

2.3 BOIS – BUMBÁS DA ILHA DE VERA CRUZ
· RONEVON DUTRA LEÃO (TITULAR)
· JUBERSON VILAS BOAS MACEDO (SUPLENTE)

2.4 ASSOCIAÇÃO DOS POETAS, ESCRITORES E MÚSICOS DE MAUÉS – APEM
· ALDEMIR BENTES (TITULAR)
· WLADIMIR COSTA ROSSY JÚNIOR (SUPLENTE)

2.5 ARTES VISUAIS
· ANTONILSON RODRIGUES SILVA (TITULAR)
· PEDRO PAULO NÉO (SUPLENTE)

2.6 MESTRES DE CULTURA POPULAR
· JOSÉ CARLOS CARDOSO (TITULAR)
· HUMBERTO DE SOUZA (SUPLENTE)

2.7 ARTESÃOS
· VIVIANE FREITAS ANTUNES (TITULAR)
· CATARINA JOICE LEÃO GAMA (SUPLENTE)

2.8 PONTO DE CULTURA
· WALDO MAFRA CARNEIRO MONTEIRO (TITULAR)
· RUTH HATCHWELL MONTEIRO (SUPLENTE)

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:B779F917

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 052/2015-PGMP

O Senhor ***EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COÊLHO,*** Prefeito Municipal de Parintins em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. YANA BARRETO CERDEIRA,** para o cargo de **Coordenadora perante a Coordenação dos Direitos da Mulher**, junto a **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMPPOM**, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência;
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 01 de abril de 2015.

EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COÊLHO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:FE2C4D8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2013

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa **VIA LIMPA AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA
VALOR: R$ 2.240.163,55 (dois milhões e duzentos e quarenta mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);
PRAZO: 12 (doze) meses a contar do término do Primeiro Primordial, que se dará nesta data, tendo novo vencimento em 01 de abril de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta **PRORROGAÇÃO**, no valor mencionado nesta cláusula, foram empenhadas, em sua totalidade à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 15.452.0091.2.042 – Encargos com os Serv.Urbanos e Coleta de Lixo e Disp.Final de Resíduos, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 105 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS MINERAIS / CFEM. Projeto Atividade: 15.452.0091.2.042 – Encargos com os Serv.Urbanos e Coleta de Lixo e Disp.Final de Resíduos, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 10 – RECURSOS ORDINARIOS, vigente para o exercício de 2015, no valor de **R$ R$ 1.680.122,61 (um milhão e seiscentos e oitenta mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)** e o saldo restante, no valor de **R$ 560.040,94 (quinhentos e sessenta mil e quarenta reais e noventa e quatro centavos)** à conta do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DE27500D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2011

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: J C B DE HOLANDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de abril de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4358ED9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 264/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: CDC EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RECUPERAÇÃO E MELHORIAS NO RAMAL DA COMUNIDADE CASTANHAL-MICAD
PRAZO: 90 (noventa) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de abril de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A6BFE07F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015-CTL.

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015-CTL.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:11/05/2015, às 9:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 28/04/2015 até o dia 08/05/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 28 de Abril de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:01D05A9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 353 DE 05 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da política da assistência social no âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Silves, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município, a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social.
Parágrafo único. Esta política será desenvolvida pelo órgão responsável pela política setorial de assistência social.

Art. 2°.O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Projeto Social Básico de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo único.São vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias no processo de comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual.

Art. 3º.Destina-se o benefício eventual aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º. O critério de renda mensal*per capita*familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a meio salário mínimo.

Art. 5º. São formas de benefícios eventuais:
I - Auxílio-natalidade;
II - Auxílio-funeral;
III – Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária;
IV - Auxílio para atender Situação de Calamidade Púbica.
Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais obedecerá a critérios de prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e atingidos por calamidades públicas.

Capítulo I

Do Auxílio-Natalidade e do Auxílio-Funeral
Art. 6º.O beneficio eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 7º.O auxílio-natalidade, destinado à família, alcançará preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;
II – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido; e
III– apoio à família no caso de morte da mãe e demais providências que os operadores da política de assistência social julgarem necessárias.

Art. 8º.O auxílio-natalidade pode ser concedido na forma de pecúnia ou de bens de consumo.
§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiada.
§ 2º Quando o auxílio-natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no § 1º deste artigo.
§ 3º O requerimento do auxílio-natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.
§ 4º O auxílio-natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento.
§ 5º A morte da criança não inabilita a família a receber o auxilio-natalidade.

Art. 9º. O beneficio eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social, em pecúnia por uma única parcela, ou bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 10.O alcance do auxílio-funeral, preferencialmente, será distinto em modalidade de:
I - custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro;
III - ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do beneficio eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 11. O auxílio funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou do custeio de serviços.
§ 1º Os serviços devem incluir o fornecimento de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiada.
§ 2º Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no § 1º deste artigo.
§ 3º O beneficio, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviços, sendo de pronto atendimento.
§ 4º O requerimento e a concessão do auxílio-funeral deverão ser prestados diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.
§ 5º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º deste artigo, a família pode requerer o beneficio até trinta dias após o funeral.
§ 6º O auxílio-funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.
§ 7º O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1º deste artigo.

Art. 12. Os benefícios auxílio-natalidade e auxílio-funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 13. Os benefícios auxílio-natalidade e auxílio-funeral podem ser pagos diretamente a um integrante da família beneficiada, ou seja, a mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.
Capítulo II
Do Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária e para atender Situação de Calamidade Púbica.
Art. 14. Os Auxílios para Situação de Vulnerabilidade Temporária e para atender Situação de Calamidade Púbica podem ser concedidos em forma de pecúnia ou de bens materiais para reposição de perdas com a finalidade de atender as vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 15. Esses benefícios serão concedidos quando do advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, como:
I - falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades cotidianas do solicitante e de sua família, principalmente as de alimentação e abrigo;
II - falta de documentação;
III - situação de abandono;
IV - perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
V- presença de violência física ou psicológica na família ou situações de ameaça à vida;e
VI - outras situações sociais identificadas que comprometem a sobrevivência.
§ 2º Para os fins desta Lei, entende-se como situação de calamidade pública a ocorrência de situação de anormalidade decorrente de tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 16. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem entre os benefícios eventuais da assistência social.

Art. 17. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
O cadastramento das famílias que preencherem os critérios para o recebimento dos benefícios eventuais da Assistência Social;
A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
A expedição de instruções e elaboração e distribuição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá encaminhar relatório destes serviços, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e à Câmara Municipal.

Art. 18. A ausência de documentação pessoal não será impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil.

Art. 19. Fica o Conselho Municipal de Assistência Social encarregado de informar sobre quaisquer irregularidades na execução dos benefícios eventuais, bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos benefícios auxílio-natalidade e auxílio-funeral e outros benefícios eventuais que deverão constar da Lei Orçamentária do Município.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.
Parágrafo único. O valor dos benefícios eventuais nas modalidades auxílio-natalidade e auxílio-funeral serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, de acordo com os artigos 7º e 8º, seus incisos e parágrafos e artigos 10 e 11, seus respectivos incisos e parágrafos, todos desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 05 de maio de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:1D3C20B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 352 DE 05 DE MAIO DE 2015.

INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-E NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, II da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Silves aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS–e, documento fiscal emitido por ocasião da prestação de serviços pelos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de natureza digital, processado em rede de computadores e armazenado eletronicamente em sistema próprio de responsabilidade do Município, com o objetivo de registrar e documentar as operações relativas à prestação de serviços.

CAPÍTULO I
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFS-e)

Art. 2º A NFS-e deverá ser emitida pelos prestadores dos serviços incluídos na lista constante do art. 20 da Lei Municipal 223, de 15 de dezembro de 2003 e obedecer ao disposto nesta Lei e no Decreto regulamentador.

Art. 3º Estão obrigados a utilizar o sistema para emissão da NFS-e, de escrituração fiscal e geração das guias para pagamento:

I - Todos os prestadores de serviço estabelecidos no Município de Silves que recolham o ISSQN com base no preço dos serviços prestados; e
II - Os tomadores de serviços, sediados no Município de Silves, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN.

§ 1º A obrigatoriedade de utilização do sistema para emissão de NFS-e determinada no *caput* se dará conforme cronograma de implementação estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º A partir da data de início da obrigatoriedade de utilização da NFS-e por contribuintes estabelecidos no cronograma de implementação, só poderão ser emitidas as NFS-e.

Art. 4º As NFS-e emitidas, nos termos desta Lei, poderão ser consultadas pelo interessado em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, na rede mundial de computadores, até que tenha transcorrido o período decadencial para lançamento do crédito tributário.

§ 1º O titular da pasta fazendária poderá dispor sobre a forma para realização de consultas depois de transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º As consultas a que se refere o parágrafo anterior somente poderão ser realizadas na rede mundial de computadores após a identificação do usuário e do período em relação ao qual ele deseja obter as informações sobre as NFS-e emitidas.

§ 3º A autenticidade das notas fiscais poderá ser constatada na página da Secretaria Municipal de Finanças no site da NFS-e, na rede mundial de computadores.

Art. 5º A emissão de NFS-e constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta de recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial, observados os procedimentos regulamentares.

Art. 6º A falta de recolhimento do ISSQN incidente na operação identificada por meio de NFS-e sujeita o infrator à multa estabelecida na legislação municipal, lançada por Notificação de Lançamento ou Auto de Infração e Intimação, observados os procedimentos regulamentares.

Art. 7º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e não será emitida por contribuintes com situação fiscal ou cadastral suspensa.

Seção I
Da adesão à Nota Fiscal Eletrônica

Art. 8º Os prestadores de serviços obrigados à emissão da nota fiscal devem solicitar, previamente, autorização à Secretaria Municipal de Finanças para utilização desse sistema eletrônico.

Parágrafo único. O requerente será informado da autorização de que trata o *caput* deste artigo, através do site da NFS-e na Internet ou por outro meio eletrônico.

Art. 9º Os prestadores de serviços que deixarem de emitir a NFS-e ficam sujeitos à penalidade de multa de até 50 (cinquenta) Unidades Fiscal do Município - UFM, aplicada a cada operação sem o referido documento fiscal, observados as seguintes faixas de valores de serviços:

I - até R$ 500,00 (quinhentos reais) – multa de 1 (uma) UFM;
II - de R$ 500,01 a R$ 1.000,00 – multa de 1,5 (uma e meia) UFM;
III de R$ 1.000,01 a R$ 3.000,00 – multa de 2 (duas) UFM;
IV - R$ 3.000,01 a R$ 5.000,00 – multa de 3 (três) UFM;
V - de R$ 5.000,01 a R$ 10.000,00 – multa de R$ 4 (quatro) UFM;
VI - acima de R$ 10.000,00 – multa de 5 (cinco) UFM.

Seção II
Das Informações Necessárias Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e

Art. 10. Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e constarão:

I - numero sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) nome de fantasia;
c) endereço;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição municipal, quando sediado no município.

V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) inscrição municipal, quando sediado no município.
VI - discriminação do serviço;
VII - valor total da NFS-e;
VIII - código de serviço;
IX - valor total das deduções, quando legalmente
X - valor da base de cálculo;
XI - alíquota do ISSQN;
XII - valor do ISSQN;
XIII - indicação do serviço tributável pelo município quando for o caso;
XIV - indicação de retenção de ISSQN na fonte quando for o caso;
XV - indicação de outras retenções, quando for o caso.

Seção III
Dos Benefícios da adesão à Nota Fiscal Eletrônica

Art. 11. A NFS-e não precisa ser declarada na Declaração Mensal de Serviços – DMS, nem registrada no Livro de Registro e Apuração do ISSQN.

Art. 12. Ao contribuinte que optar pelo regime de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e serão concedidos os seguintes benefícios:

I - dispensa da escrituração do Livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços;
II - dispensa da autorização para impressão de documentos fiscais – AIDF;
III - dispensa do prazo de validade para utilização de Notas Fiscais;
IV - redução de custos de impressão e de armazenagem de notas fiscais;
V - geração automática da guia de recolhimento por meio de aplicativo da NFS-e.

Seção IV
Da dispensa de emissão da NFS-e e do Tratamento Diferenciado

Art. 13. Ficam dispensados da emissão de NFS-e as instituições financeiras, ficando obrigadas a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no Plano de Contas do Banco Central.

Art. 14. Será dado tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual (MEI) e para as empresas enquadradas na Lei Complementar Federal 123/2006

Parágrafo único. O Microempreendedor Individual – MEI e as empresas enquadradas na Lei Complementar 123/2006, mencionados no *caput*, não estão dispensados de efetuar o recolhimento do ISSQN quando obrigados à retenção do imposto nos casos previstos no Código Tributário do Município.

CAPÍTULO II
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art. 15. Na impossibilidade de eventual emissão da NFS-e, inclusive em situações onde se exija a emissão de grandes volumes de documentos, o prestador de serviço emitirá o Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Art. 16. O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo adotado pela Prefeitura e que se encontra disponível no sistema.

Art. 17. O RPS deverá ser convertido em NFS-e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua emissão.

§ 1º A conversão do RPS em NFS-e fora do prazo previsto neste artigo deverá ser autorizada pelo Fisco e sujeitará o prestador de serviços à penalidade de (cinco) UFM por RPS.

§ 2º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal de prestação de serviços, sujeitando o contribuinte à penalidade de multa de 10 (dez) UFM por RPS.

Art. 18. O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços, em 2 (duas) vias, tendo a seguinte destinação:

I - a 1ª (primeira) via deverá ser entregue ao tomador do serviço;
II - a 2ª (segunda) via deverá ser arquivada pelo emitente.

CAPÍTULO III
DO CANCELAMENTO DO RECIBO PROVISÓRIO - RPS DE SERVIÇO E DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 19. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e o Recibo Provisório de Serviço – RPS poderão ser cancelados pelo emitente, no aplicativo da NFS-e, desde que não tenha ocorrido a emissão de Notificação Preliminar ou Auto de Infração, devendo nestas situações ser protocolado no prazo de trinta dias o pedido de deferimento do cancelamento efetuado por meio de procedimento administrativo junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 20. São causas para solicitação do cancelamento do RPS e da NFS-e:

I - a não aceitação do serviço pelo tomador ou intermediário do serviço, no ato da entrega do mesmo;
II - quando o documento fiscal tiver sido emitido com erro ou rasura relativos à prestação do serviço.

Art. 21. O procedimento administrativo de cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá conter os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido a autoridade fiscal competente, descrevendo o motivo do cancelamento;
II - termo de cancelamento;
III - declaração do tomador do serviço, em papel timbrado, carimbado e assinado com firma reconhecida, ratificando o cancelamento do documento fiscal ou o seu não recebimento;
IV - comprovante de recolhimento do imposto, nas situações em que tenha ocorrido pagamento do imposto.

Art. 22. O cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e de exercícios anteriores, quando couber valores a serem ressarcidos ao contribuinte será solicitado junto à Secretaria Municipal de Finanças por meio de procedimento administrativo de restituição, observado os requisitos dos art. 19 e 20.

Art. 23. O valor do ISSQN compensado em virtude de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e cancelada estará sujeito a ulterior verificação pelo fisco e, se for o caso, a imposição de penalidades.

Art. 24. O cancelamento sem motivação ou em desacordo com este Capítulo sujeitará o contribuinte a multa de 10 (dez) UFM por nota cancelada, sem prejuízos das demais penalidades.

Art. 25. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que for cancelada aparecerá com o "*status*" "CANCELADO" tanto para o prestador quanto para o tomador de serviços que consultar o documento no aplicativo da NFS-e.

Parágrafo único. Ficará disponível no aplicativo de emissão de nota fiscal, o relatório de cancelamento de NFS-e, que constará o número das notas fiscais canceladas por período.

CAPÍTULO IV
DO USO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Art. 26. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e destina-se exclusivamente ao registro de prestação de serviços, não sendo possível sua utilização conjugada com o Estado.

§ 1° O contribuinte que exerça atividades conjuntas e deseje optar para emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá manifestar por meio de procedimento administrativo sua adesão ao regime de emissão eletrônica da nota fiscal de serviços.

§ 2° A Secretaria Municipal de Finanças será competente para autorização do uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -NFS-e.

CAPÍTULO V
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E AVULSA

Art. 27. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Avulsa o documento que será emitido apenas por meio eletrônico e solicitado pelo próprio contribuinte ou pelo seu procurador, na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Avulsa somente será concedida, em caráter excepcional, aos contribuintes que a solicitarem mediante previa análise.

Art. 28. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Avulsa somente será gerada e emitida após a comprovação do pagamento do imposto correspondente.

CAPÍTULO VI
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Art. 29. O recolhimento do ISSQN apurado decorrente da emissão das NFS-e deverá ser feito, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo site da NFS-e constante na rede mundial de computador.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao ISSQN devido:

I - pelos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISSQN retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal, mediante convênio;
II - pelas empresas estabelecidas no Município, enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).

Art. 30. A guia de recolhimento do ISSQN das pessoas obrigadas à escrituração dos serviços prestados e tomados a que se refere o art. 37 será gerada e emitida por meio do aplicativo gerenciador da escrituração mensal.

CAPÍTULO VII
DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A retenção do ISSQN pelos tomadores de serviços sediados no Município, elencados no Código Tributário Municipal, assim como para os responsáveis por obras de construção civil no Município, também disposto Código Tributário Municipal, ficam obrigados a reter e a recolher ao Município o imposto por meio do módulo de substituição tributária.

Parágrafo único. Quando o contribuinte do ISSQN for optante pelo SIMPLES NACIONAL e o serviço prestado configurar hipótese de substituição tributária prevista no Código Tributário Municipal, o tomador do serviço, por meio do módulo de substituição tributária disponível no aplicativo da NFS-e do Município, deverá reter e recolher, conforme alíquotas constantes naquele regime de recolhimento, desde que informado pelo prestador no corpo da nota, o imposto retido.

CAPÍTULO VIII
DO DOCUMENTO AUXILIAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DAPS

Art. 32. O Documento Auxiliar de Prestação de Serviços - DAPS é um documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar as operações de prestação de serviços realizadas por prestadores de serviços não situados no Município de Silves e sujeito a substituição tributária, nos termos de regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As empresas tomadoras de serviço do Município ficam obrigadas a reter o imposto mediante a apresentação do DAPS emitido pela prestadora de serviço não sediada no Município, sendo que o não cumprimento acarretara multa de 20 (vinte) UFM, sem prejuízo as demais penalidades

CAPÍTULO IX
DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 33. O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro da notas fiscais, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura.

Art. 34. O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º O descumprimento do prazo especificado no **caput** deste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa de 10 (dez) UFM.

§ 2ª O disposto no *caput* deverá ser atendido mesmo que não haja movimento no mês.

§ 3º Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

Seção I
Dos Elementos Registrados

Art. 35. A escrituração mensal eletrônica deverá registrar:

I - as informações cadastrais do declarante;
II - os dados de identificação do prestador e tomador dos serviços;
III - os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, sujeitos ou não a incidência do imposto, ainda que não devido ao Município de Silves;
IV - os documentos fiscais cancelados ou extraviados;
V - a natureza, valor e mês de competência dos serviços prestados ou tomados;
VI - as deduções na base de cálculo admitidas pela legislação do ISSQN;
VII - a inexistência de serviço prestado ou tomado no período de referência da escrituração, se for o caso;
VIII - o ISSQN de obrigação direta e o imposto retido na fonte, se devido;
IX - outras informações de interesse do Fisco Municipal.

Parágrafo único. O aplicativo gerenciador da escrituração mensal gerará livro eletrônico de registro de serviços prestados e tomados, sendo dispensada sua impressão, encadernação, autenticação e guarda.

Art. 36. A requerimento do interessado ou de ofício, a Administração Tributária, por ato da Secretario Municipal de Finanças poderá instituir regime especial para a declaração de dados e informações de forma diversa da exigida na legislação ou até mesmo dispensar a obrigação prevista nesta Lei.

Seção II
Dos Obrigados à Escrituração Eletrônica e dos Prazos

Art. 37. São obrigadas à escrituração eletrônica dos serviços, todas as pessoas jurídicas de direito privado, as pessoas a elas equiparadas e todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios estabelecidos no Município de Silves, contribuintes, ou não do ISSQN, mesmo que gozem de imunidade, isenção ou estejam sujeitos a regime especial de tributação.

Art. 38. São obrigados à escrituração eletrônica dos serviços prestados:

I - todos os prestadores de serviços;
II - todos os substitutos tributários; e
III - os tomadores que contratarem serviço e for responsável pelo recolhimento do ISSQN.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, fica dispensada a escrituração eletrônica quando não houver movimentação.

§ 2º A obrigação de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às pessoas ainda que gozem de imunidade, isenção ou estejam sujeitas a regime especial de tributação.

§ 3º A escrituração será feita individualmente, por estabelecimento.

§ 4º Ficam dispensados da obrigação de que trata o *caput* deste artigo o Empreendedor Individual (EI), a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso esta não explore atividade de prestação de serviços e que não seja substituto tributário.

Art. 39. A obrigação de escrituração mensal de que trata o art. 37 desta Lei será relativa aos serviços prestados e tomados.

Art. 40. A escrituração dos serviços prestados ou tomados efetuada de forma inexata, incompleta, inverídica ou fora dos prazos, bem como o seu não encerramento ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação.

Art. 41. A escrituração mensal dos serviços prestados e tomados pelas pessoas e entidades mencionadas no art. 37 desta Lei não poderá ser feita sem prévia inscrição no Cadastro de Prestadores e Tomadores Serviços, na forma e prazo estabelecidos na legislação.

Art. 42. O sistema de escrituração eletrônica incorporará as notas emitidas pelo sistema de NFS-e.

Art. 43. A escrituração será feita mensalmente, com ou sem movimento, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao período de referência, para pessoas jurídicas ou equiparadas, obrigadas aos procedimentos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido para o encerramento da escrituração, quando coincidir com dia em que não haja expediente normal na Secretaria Municipal de Finanças fica prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à data estabelecida para remessa.

Art. 44. Independentemente do encerramento da escrituração mensal dos serviços, o ISSQN devido deverá ser recolhido dentro dos prazos previstos na legislação.

Seção III
Da Retificação da Escrituração

Art. 45. No caso de erro ou omissão, o contribuinte deverá retificar a escrituração, ainda que já encerrada.

Parágrafo único. A retificação que implique em redução do valor do ISSQN a recolher, ficará sujeita a deferimento da Administração Tributária, nos termos da legislação.

CAPÍTULO X
DOS INCENTIVOS CREDITÍCIOS

Art. 46. O Poder Executivo, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos em favor de tomadores de serviços que receberem a NFS-e dos respectivos prestadores estabelecidos no Município de Silves.

Parágrafo único. A concessão de incentivos poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Prefeito.

Art. 47. Os incentivos a que se refere o art. 46 poderão consistir em uma das seguintes modalidades, ou ambas:

I - concessão de crédito correspondente a percentual do valor do ISSQN relativo a cada NFS-e recebida pelo tomador do serviço, o qual poderá ser aproveitado conforme o disposto no art. 50;
II - realização de sorteio de prêmios entre tomadores, pessoas naturais, que receberem a NFS-e.

Art. 48. No caso do inciso I do art. 47 serão observados os seguintes percentuais, aplicados sobre o valor do ISSQN:

I - para pessoa física tomadora do serviço, até vinte por cento;
II - para pessoa jurídica tomadora do serviço:

a) até cinco por cento, para pessoa jurídica à qual a legislação do ISSQN atribua a condição de responsável tributário;
b) até dez por cento, para as demais.

§ 1° O crédito será gerado somente após o pagamento do imposto.

§ 2º Quando o prestador do serviço for optante pelo regime do SIMPLES NACIONAL, o crédito só será concedido na forma prevista em Regulamento.

§ 3º O crédito terá validade até o dia trinta de setembro do exercício seguinte àquele em que tiver sido gerado.

Art. 49. Não gerará crédito:

I - a prestação de serviço imune, isenta ou em que não houver incidência de ISSQN;
II - a prestação de serviço cujo pagamento do ISSQN for realizado após inscrição em Dívida Ativa;
III - a prestação de serviço por contribuinte submetido ao regime de pagamento do ISSQN a partir de base de cálculo fixa.

Parágrafo único. Não farão *jus* ao crédito:

I - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, exceto as instituições financeiras e assemelhadas;
II - as pessoas naturais que não possuam inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF;
III - as pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município de Silves.

Art. 50. Conforme dispuser o Regulamento, o crédito a que se refere o inciso I do art. 47 poderá ser abatido do valor do IPTU a pagar em cada exercício, referente a imóvel indicado pelo tomador do serviço.

§ 1º Não será exigido qualquer vínculo legal do tomador do serviço com a inscrição imobiliária por ele indicada.

§ 2º A inscrição imobiliária beneficiada deverá ser indicada até o dia trinta de setembro de cada exercício para abatimento do imposto referente ao exercício seguinte.

Art. 51. No caso do incentivo a que se refere o inciso II do art. 47, cada NFS-e que registre um valor mínimo, a ser definido em

regulamento, dará direito a um número para o tomador do serviço participar do sorteio de prêmios, desde que esse tomador seja pessoa natural e indique inscrição no CPF.

Art. 52. Caberá ao regulamento:

I - disciplinar a emissão da NFS-e, discriminando, inclusive, os contribuintes obrigados à sua utilização, independentemente da concessão dos incentivos a que se refere o art. 47;
II - definir os serviços e as condições passíveis de geração de créditos e os tomadores de serviços que farão jus ao incentivo;
III - definir o percentual determinante do valor do crédito concedido, nos limites estabelecidos no art. 48;
IV - dispor sobre o procedimento a ser adotado para a concessão dos créditos;
V - dispor sobre o procedimento relativo ao abatimento do IPTU;
VI - dispor sobre a organização do sorteio de prêmios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. As Notas Fiscais Eletrônicas - NFS-e emitidas estarão disponíveis e poderão ser consultadas no sistema no prazo de 5 (cinco) anos da sua emissão.

Parágrafo único. Após este prazo o Município poderá atender eventuais pedidos por meio de procedimento administrativo efetuado pelo prestador ou pelo tomador do serviço, mediante pagamento da taxa de serviço no valor de 0,5 (meia) UFM.

Art. 54. Os documentos que serviram de base para a escrituração deverão ser conservados pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, para pronta apresentação ao Fisco, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é extensiva aos recibos de retenção na fonte, aos comprovantes de recolhimento do imposto e de encerramento da escrituração.

Art. 55. Os prestadores de serviços autorizados a efetuar deduções na base de cálculo do ISSQN deverão discriminar na NFS-e os abatimentos e deduções admitidas.

Art. 56. A baixa ou cassação da inscrição é também aplicável nas hipóteses de utilização de máquinas ou sistemas informatizados de emissão e escrituração de documentos fiscais por processamento de dados, sem a devida autorização do Fisco.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a adotar, de ofício ou a requerimento do interessado, regime especial para o cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, aplicável a determinados sujeitos passivos, a determinadas categorias, grupos ou setores de atividades.

§ 1º O instrumento que estabelecer o regime especial de cumprimento de obrigações acessórias definirá as normas a serem observadas pelo sujeito passivo na execução do regime diferenciado.

§ 2º O regime especial de que trata o *caput* deste artigo poderá ser, a qualquer tempo, e a critério do Fisco, alterado, suspenso ou cassado.

Art. 58. A Secretaria Municipal de Finanças editará normas dispondo sobre:

I - as especificações e critérios técnicos para acesso e utilização dos sistemas da NFS-e pelos prestadores e tomadores de serviços;
II - as informações contidas na NFS-e, bem como os procedimentos que deverão ser adotados para cancelamento e substituição da NFS-e;
III - a forma de emissão e conversão em NFS-e, bem como as informações constantes do RPS.

Art. 59. Aplicam-se à NFS-e as disposições gerais constantes da legislação tributária municipal, sem prejuízo das disposições específicas constantes desta Lei.

Art. 60. As notas fiscais convencionais emitidas a partir do dia seguinte ao do início da obrigação de emissão da NFS-e, ou da data de início da obrigatoriedade estabelecida para implantação do sistema, o que ocorrer primeiro, serão consideradas inidôneas.

§ 1º As notas fiscais convencionais não utilizadas deverão ser canceladas e entregues à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da primeira NFS-e, para fins de baixa da Autorização Municipal para Impressão de Documentos Fiscais (AMIDF) e inutilização dos documentos.

§ 2º O sujeito passivo que sujeitar-se à emissão da NFS-e nos termos desta Lei não poderá mais emitir notas fiscais convencionais, devendo o prestador de serviços solicitar ao Fisco autorização para emissão de NFS-e em cada transação que realizar.

§ 3º As notas fiscais emitidas com indicações inexatas ou que lhes prejudique a clareza, ou, ainda, em desacordo com a legislação, não gozarão de validade e eficácia e caracterizarão infração à legislação tributária, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas na lei.

Art. 61. Os contribuintes do ISSQN obrigados à emissão da NFS-e deverão afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa ou adesivo contendo a informação de que o prestador de serviço é obrigado a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá o modelo da placa ou adesivo previsto no caput deste artigo.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a baixar os atos normativos visando a utilização e operacionalização da Escrituração Fiscal Eletrônica, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e do Recibo Provisório de Serviço - RPS.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor n data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da expedição dos atos regulamentares necessários à sua execução.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, em 05 de maio de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:E9600043

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2015-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 260-A de 25 de fevereiro de 2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 011/2015-CPL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM**,** tendo por critério de aferição **maior desconto percentual**. O presente registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação. A gestão da presente Ata de registro de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAB) de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – REGISTRAR O PREÇO por item**,** declarando vencedoras do certame as Empresas:

D. P. SABINO /SABINO'STOUR VIAGENS E TURISMO, CNPJ sob n° 04.671.483/0001-07 no serviço constante no edital sob os itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais para a prefeitura municipal de Tabatinga/AM	0,5%
DESCONTO PERCENTUAL		0,5%

No maior desconto percentual de **0,5% (por cento).**

PLANILHA DA PROPOSTA

LOTE	DESCRIÇÃO	SIGLA/ REFERÈNCIA	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais para a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM	valor da proposta	R$ 680.000,00
		percentual desconto	0,5%
		estimativa gasta	R$ 67.660,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 67.660,00			

Tabatinga-AM, 29 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Tabatinga
RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:31EEA567

SECRETARIA DE GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO N° 025/ 2015

ATO DE DESIGNAÇÃO N° 025/ 2015

Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para o certame Licitatório n° 022/ 2015, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3° inciso IV da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

DESIGNA

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro do Pregão Presencial para Registro de preço n°022/2015, Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de lavagem e lubrificação de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM,** que se realizará no dia 11/05/2015 as 10h00min, na sala da CPL, o Senhor **Valdenei Rodrigues de Oliveira**, juntamente com sua respectiva equipe de apoio a Senhora **Julmara Nascimento Paredes, Márcio da Silva Saldanha e Pâmela Jussara Sales Cabral.**

Art. 2º - Esta Designação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TABATINGA, EM 07 DE MAIO 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n°063 de 06 de março de 2015

O presente ato publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal e no site da Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas, na data supra, em obediência de acordo com a Lei 8.666 / 93.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:42AF8D52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 036.2015

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 036/2015 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 036/2015 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 036/2015 – CPL/PMT** – Processo nº. 294/2015, visando o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Cadeiras Escolar, Conjunto Escolar Individual, Quadro Branco e outros objetos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé, pelo menor preço por item (11 itens), a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora	Vlr Licitado Unit
1	NATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA	R$ 197,00
2	NATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA	R$ 810,00
3	NATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA	R$ 480,00
4	NATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA	R$ 478,00
5	NATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA	R$ 1.600,00
6	NATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA	R$ 870,00
7	NATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA	R$ 1.400,00
8	NATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA	R$ 930,00
9	NATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA	R$ 1.220,00
10	NATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA	R$ 980,00
11	NATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA	R$ 410,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 07 de maio de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:16781949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015 – CPL/PMT

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata da **Ata de registro de Preço,** publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 1337, no dia 24.04.2015, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

Item	Vlr Licitado Unit
38	R$ 90,00
39	R$ 1,50
40	R$ 3,80
41	R$ 3,50
42	R$ 2,60
43	R$ 3,50
44	R$ 3,90
45	R$ 16,00
46	R$ 15,00
47	R$ 12,00
48	R$ 15,00
49	R$ 0,50
50	R$ 4,80
51	R$ 6,00
52	R$ 15,00
53	R$ 14,00
54	R$ 4,50
55	R$ 3,50
56	R$ 3,50
57	R$ 2,50
58	R$ 9,80
59	R$ 6,50
60	R$ 48,00
61	R$ 7,90
62	R$ 6,00
63	R$ 26,00
64	R$ 2,30
65	R$ 2,80
66	R$ 28,00
67	R$ 147,00
68	R$ 180,00
69	R$ 47,00
70	R$ 3,80
71	R$ 65,00
72	R$ 63,00

Leia-se:

Item	Vlr Licitado Unit
38	ITEM DESERTO
39	R$ 90,00
40	R$ 1,50
41	R$ 3,80
42	R$ 3,50
43	R$ 2,60
44	R$ 3,50
45	R$ 3,90
46	R$ 16,00
47	R$ 15,00
48	R$ 12,00
49	R$ 15,00
50	R$ 0,50
51	R$ 4,80
52	R$ 6,00
53	R$ 15,00
54	R$ 14,00
55	R$ 4,50
56	R$ 3,50
57	R$ 3,50
58	R$ 2,50
59	R$ 9,80
60	R$ 6,50
61	R$ 48,00
62	R$ 48,00
63	R$ 6,00
64	R$ 26,00
65	R$ 2,30
66	R$ 2,80
67	R$ 200,00
68	R$ 147,00
69	R$ 180,00
70	R$ 200,00
71	R$ 3,80
72	R$ 65,00

Tefé, 05 de maio de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:84B39C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 251 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Convoca a 5ª Conferencia Municipal de Saúde e dá outras providencias**.**

O Senhor JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO, Prefeito do município de Tefe-Am, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município.
CONSIDERANDO que a Conferencia municipal de saúde é o fórum máximo de deliberação da Politica de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
CONSIDERANDO a Convocação da 15ª Conferencia Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO a Convocação da 7ª Conferencia Estadual de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferencia Municipal de Saúde a realizar-se nos dias 17 e 18 junho de 2015.
Art. 2º. O tema central da Conferencia será "**SAÚDE PULICA DE QUALIDADE OARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO**" E O OS Eixos Direto a Saúde, Garantia de Acesso, Participação Social e Atenção a Qualidade; Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde, Politica de Comunicação do SUS, Ciências e Tecnologia; Financiamento do SUS, Relação publico Privada, Gestão do SUS e Modelos de Atenção a Saúde; Reformas Democráticas e populares do Estado;
Art. 3º. A Conferência será realizada no Autorizo da Escola Municipal Wenceslau de Queiroz, sito a Estrada do Bexiga, s/n, Bairro Fonte Boa.
Art. 4º. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada pela Presidente do conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da Conferencia serão expedidas em Portaria deliberadas pelo conselho Municipal de Saúde e pulicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º. As despesas para realização do evento serão custeadas com recursos oriundo do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 29 abril de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:BD9FD721

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.° 004/2015

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26/05/2015, às 10h00min, na Sala de Reunião da CML, situada na Rua Leopoldo Péres, s/n.°, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, a licitação, modalidade Tomada de Preços, Empreitada Global, Tipo Menor Preço, para serviços de obras e engenharia na **Construção de 02 (duas) Quadras Escolares Cobertas, na Sede e na Zona Rural do Município/AM.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da CPL, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no Município, no horário de 08h00min as 12h00min de segunda-feira à sexta-feira. Conta para depósito da aquisição do Edital: agência: 3739, conta corrente n.° 38495 – 0 - Banco Bradesco.

Tonantins/AM, 07 de maio de 2015.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:C873111D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 025/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025 /2015 – PMU

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE UARINI**, sito a Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **04.647.079/0001-06**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **Carlos Gonçalves de Souza Neto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS SOUZA MARTINS - ME** inscrita no CNPJ nº **04.307.170/0001-74**, Lago Uarini, S/Nº, Centro, Uarini/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal **MARCOS SOUZA MARTINS** portador da Carteira de Identidade nº. **1136124-7** SSP/AM e CPF nº. **563.922.062-72**, denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015-CML** objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e Derivados do Petróleo para Manutenção do Funcionamento das Secretarias Municipais exercício 2015, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é 12(doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício:

· **Gabinete do Prefeito** – 04.122.0045.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte Rec. Ord.);

· **Secretaria Municipal de Administração** – 04.122.0046.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte Rec. Ord.);
· **Secretaria Municipal de Saúde** – 10.122.0046.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte Rec. Ord.);
· **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** – 12.361.0210.2.018 – Encargos com Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte Rec. Ord.);
· **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** – 12.361.0210.2.022 – Manutenção do Fundeb 40%; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 11 – (Fonte: FUNDEB 40%.);
· **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** – 12.361.0214.2.024 – Encargos com o Transporte Escolar; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 19 – (Fonte: PNATE);
· **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** – 15.122.0046.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte: Rec. Ord.);

· **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** – 15.451.0279.2.038 – Encargos com a Limpeza Pública; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte: Rec. Ord.);
· **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** – 15.451.0280.1.011 – Encargos com a Limpeza Pública; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte: Rec. Ord.);

IV – VALOR DO CONTRATO: R$ 2.209.511,00 (Dois Milhões, Duzentos e Nove Mil, quinhentos e Onze reais).

V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 – Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 22 de Abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:27402491

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 30, DE 13 DE ABRIL DE 2015

Exonera e Nomeia ocupante de Cargo Comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, o senhor **ALMIR FERNANDES GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará c/c inciso XIV, art. 14 do Regimento Interno desta Casa, e,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 9º do Decreto Legislativo nº 02, de 25 de outubro de 1993 c/c inciso II, art. 78 da LOMU,

RESOLVE:

I – Exonerar o senhor **BRUNO DA SILVA ALVES** do cargo comissionado de **ASSISTENTE PARLAMENTAR (CC-6)** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.
II - Nomear o senhor **BRUNO DA SILVA ALVES** para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA MESA DIRETORA (CC-4)** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.
III – Determinar ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato.

IV – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 13 de abril de 2015.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

CLÓVIS LAVAREDA PENA
Chefe da Seção de Pessoal

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:770C81BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 013-2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/15
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/15
VALIDADE : 12 (doze) MESES. OBJETO: A**quisição** de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme especificações constantes no anexo I-Termo de Referencia. VALOR GLOBAL: **R$ 307.450,00 (trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta reais),** conforme discriminação abaixo para a empresa **MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 04.043.451/0001-67**. LOCAL E DATA: Guajará-Am, 10 de abril de 2015. ASSINAM: Jose Eronildes Nobre Filho pela Prefeitura Municipal de Guajará, o Sr. **Antonio Dias de Morais – RG: 277883 SSP/MS**, pela empresa **MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS – LTDA - CNPJ: 04.043.451/0001-67**.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Carreta Agrícola tipo fixa marca Maqtron, modelo m-2000, equipada c/ tampas laterais fixas 01 eixo, 02 rodas, freio e cap. de carga 2.000t.	MAQTRON	UND	02	9.450,00	18.900,00
02	Grade Aradora leve, nova de fabricação nacional, marca Marchesan, modelo GA com 12 disco 24 x 6,0 mm recortados s/pneus.	ARCHESAN	UND	01	12.950,00	12.950,00
03	Trator Agrícola de pneus, novo de fabricação nac. marca new holland mod. TT4030, motor a diesel 4 cilindros, aspirado, 75 cv de potencia líquida, 3.980 cm³, assento regulável c/ suspensão, cinto e apoio braços, estrutura contra capotamento (rops) c/toldo, buzina, tanque plástico, pré filtro de ar, transmissão 8 x 2, cap. do levante hidráulico c/3 pontos de 2.500 kg 2 válvulas de controle remoto, capacidade de varão 59L/min, tomada de força independente, setas direcionais, luzes de freio, alerta e ré, faroletes auxiliares, faróis de serviços, caixa de ferramentas, estabilizador telescópico, barra de tração hd.	New Holland	UND	01	108.700,00	108.700,00
04	Trator Agrícola de Pneus, novo de FAB. Nacional marca New Holland mod. TT3840, motor a diesel 3 cilindros, aspirado, 60 cv de potencia líquida, assento regulável c/suspensão, buzina, painel de instrumentos simples transmissão 8 x 2, sistema hidráulico c/capacidade de vazão 17Lmin, cap. do levante hidráulico de 2.100 kgf, tomada de força c/velocidade de 540 rpm, caixa de ferramentas, suporte de pesos dianteiros, estabilizadores ND, barra de tração ND s/ engate, luz de sinaleira, pisca alerta, direcional e freio	New Holland	UND	02	83.700,00	167.400,00
TOTAL GERAL R$ 307.450,00 (TREZENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).						**307.950,00**

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6D80C14B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2015-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 06 de maio de 2015.

DISPÕE DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CONCLUSIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SEMAS EDITAL Nº. 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão nomeada pelo Executivo Municipal, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado-PSS 001/2015, SEMAS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 132/2015, de 03 de fevereiro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO CONCLUSIVA**, do Processo Seletivo Simplificado-PSS 001/2015, SEMAS, conforme relação abaixo:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL						
INSC	CANDIDATO (A)	TOTAL PONTOS	DESEMPATE		CLASS	SITUAÇÃO
			IDADE	T.SERV.		
94	ANTONIO DA ENCARNAÇÃO	15			1	Selecionado (a)
16	MARIA IRACEMA QUEIROZ AMARAL LIMA	12	1971		2	Selecionado (a)
114	ANTONIO JOSE LEAL NINA ROLDÃO	12	1974		3	Selecionado (a)
18	MARIA LONDERO FABRICIO	12	1976		4	Selecionado (a)
116	LUCIANA GRASIELA DE MORAIS SANTOS	12	1981		5	Selecionado (a)
83	ZUMIRA GOMES DE OLIVEIRA NETA	11	1986		6	Selecionado (a)
73	SIRLENE SILVA DOS SANTOS	11	1988		7	Selecionado (a)
11	FRANCISCA BATISTA MARINHO FERREIRA	10	1966		8	Selecionado (a)
111	VAMILDA DA SILVA CAETANO PESSOA	10	1976		9	Selecionado (a)
53	RAIMUNDA DE JESUS SOARES PASSOS	10	1978		10	Selecionado (a)
55	MARIA KARINA MENDONÇA DE MORAES	10	1988		11	Selecionado (a)
77	LAERCIO BRASIL DE CARVALHO	10	1988		12	Selecionado (a)
112	MANUELA NOGUEIRA DA SILVA	10	1989		13	
74	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	10	1990		14	
126	ELOIANA MARIA DOS SANTOS SILVA COSTA	9	1970		15	
32	SEBASTIANA DE ALMEIDA LEAL	9	1973		16	
115	MARIA LEONILCE LEAL BARROSO	9	1982		17	
35	GERSON ARANTES DOS SANTOS	8	1971		18	
20	KALINY SANTOS FERREIRA	8	1986		19	
41	ELIZANGELA TORRIANI DE CASTRO	7	1981		20	
95	ADRIANA DE MORAES CABRAL	7	1983		21	
92	LENNA JOSELY DE LIMA NASCIMENTO	7	1990		22	
42	MAILINE LOBATO GOMES	7	1990		23	
86	RAFAELA DE SOUZA BARRETO	7	1990		24	

65	JOSE CARLOS FERREIRA ABREU	6	1977		25	
69	NIVIANE LAGOS BENLOLO DA ROCHA	6	1981		26	
70	AMANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	6	1982		27	
66	EDITH LOPES COSTA	6	1983		28	
30	ADRIANE BRISSOW SCHUTZ	6	1984		29	
37	RENATA VIEIRA GUACEBE	6	1984		30	
68	MARIA MARGARETE CRUZ MENDONÇA	6	1985		31	
117	LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS LEONEL	6	1986		32	
50	JESSICA POLLYANA CELESTE DOS SANTOS SANTANA	6	1987		33	
113	JULYANNE DO CARMO PIRES	6	1987		34	
7	TATIANA MARTINS DE LIMA	6	1987		35	
39	JAINNE POSTIGO DA SILVA	6	1988		36	
71	DAIELE SIQUEIRA DE ARAUJO	6	1989		37	
38	RENATA DE SOUZA ARAUJO	6	1989		38	
119	RAFAEL NEVES	6	1990		39	
123	MATHEUS SOLON DA SILVA BERNADINO	6	1995		40	
75	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO DOS SANTOS SANTANA	5	1965		41	
89	MARINES CARVALHO BARBOSA	5	1969		42	
56	ANA CLAUDIA CAMPOS DA SILVA	5	1974		43	
59	PATRICIA FERRAZ NOIA	5	1976		44	
81	MARIA PAULA BRAGA GOMES	5	1978		45	
63	RENATA BARBOSA DO NASCIMENTO	5	1981		46	
43	ROSETE ALVES GUERREIRO DOS SANTOS	5	1983		47	
24	ROMERITO GALVÃO PINHEIRO	5	1985		48	
10	ALDECY SANTOS DE SOUZA	5	1988		49	
121	FRANQUIMAR MARQUES DE MACEDO	5	1990		50	
57	JESSICA TALITA DE OLIVEIRA BRAGA	5	1990		51	
6	DENISE NOGUEIRA PESSOA	5	1991		52	
101	ERICA PRICILA DA SILVA	5	1991		53	
100	LOURDES DA SILVA CRUZ	5	1993		54	
54	ROZILENE DA CONCEIÇÃO CARVALHO DA SILVA	4	1979		55	
102	JULIANE LIMA CORREA	4	1986		56	
98	ARLENE LEITE DE ALMEIDA	4	1987		57	
23	CLAUDIA DE CARVALHO MARQUES	4	1987		58	
107	THANIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	4	1988		59	
118	RENAN ARAUJO MONTE	4	1989		60	
96	JÉSSICA UMBELINO MARREIRA	4	1990		61	
47	DABYLA GOMES RIBEIRO	4	1991		62	
99	GRETE GUERREIRO DO NASCIMENTO	4	1991		63	
106	GEAN SIQUEIRA DOS SANTOS	4	1994		64	
62	MARIA CELI SIQUEIRA BELEZA	3	1973		65	
2	MARIA LUCIENE B. LEITE DE ALMEIDA	3	1975		66	
60	DAIANE DE SÁ BARBA	3	1979		67	
52	REGINA MARIA LOPES DA SILVA SALVIANO	3	1980		68	
58	LEOMAR DE OLIVEIRA TORRES	3	1981		69	
91	IVANETE DOS SANTOS DA SILVA	3	1982		70	
22	THIENY LEITE BARBOSA	3	1985		71	
87	GREICIANE SENA MORAES	3	1987		72	
14	VANESSA DA SILVA ROSAS	3	1990		73	
46	AILSON SILVA DOS SANTOS	3	1991		74	
8	ELIANE DOS SANTOS MALTA	3	1992		75	
90	EVANILDA BRITO DE ALMEIDA	3	1992		76	
109	RAYANE DA FONSECA APRESTES	3	1993		77	
29	ADSON SANTOS OLIVEIRA	3	1994		78	
97	JORGE OLEGARIO MARTINS DE MENDONÇA	3	1996		79	
12	RAIANE DA CONCEIÇÃO POSTIGO PEDROSA	2	1983		80	
128	RONIVON SILVA CORREA	2	1983		81	
79	PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	2	1984		82	
125	FAGNER JOSE DE SOUZA MAGALHAES	2	1986		83	
78	MARIANA MODESTO BARATA PINHEIRO	2	1988		84	
122	JOAB PINTO RAMOS	2	1993		85	
127	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	2	1993		86	
1	ALCENOR MOREIRA COSTA					Eliminado (a)
45	ANA CRISTINA LOBATO DO NASCIMENTO					Eliminado (a)
88	ARISTEIA NOGUEIRA GARCIA					Eliminado (a)
80	CLEI REGINA DE CARVALHO					Eliminado (a)
40	CRISTIANE PEREIRA UMBELINO					Eliminado (a)
34	DEIRIANI BARROSO FAÇANHA					Eliminado (a)
120	DOMINGOS SAVIO RODRIGUES PEREIRA					Eliminado (a)
105	ELIENE PONTES SIMÃO DE AZEVEDO					Eliminado (a)
5	ELIZABETH PESSOA NUNES					Eliminado (a)
31	ELLEN CRISTINA BOTELHO DE LIMA					Eliminado (a)
27	ERLY JOSE DA SILVA JUNIOR					Eliminado (a)
51	ERNEANIA CRUZ DE OLIVEIRA					Eliminado (a)
21	GERLANI REGIS PINTO BRAGA					Eliminado (a)
93	IDA JULIA SILVA DOS SANTOS					Eliminado (a)
26	IRAMARLES PINTO DE SOUZA					Eliminado (a)
44	JEFFERSON LUIZ DA SILVA AIRES					Eliminado (a)
25	JOCIMARA CEOLIN					Eliminado (a)
36	JOCYNEIDE MALTA DE OLIVEIRA					Eliminado (a)
130	JUCINEIA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO					Eliminado (a)
82	KENIA SANTOS RABELO					Eliminado (a)
49	LUCIANA PEREIRA DA SILVA					Eliminado (a)
67	MAIARA RODRIGUES DE CASTRO					Eliminado (a)
48	MARCIA MOREIRA DE SOUZA					Eliminado (a)
61	MARCIA SANTANA DE LIMA					Eliminado (a)
4	MARIA ALDEJANES SARMENTO XIMENES DE MELO					Eliminado (a)
129	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS					Eliminado (a)
3	MARIA DA CONCEIÇÃO DA ENCARNAÇÃO DE SOUZA					Eliminado (a)
19	MARIA DULCILENE ROSAS NOBRE					Eliminado (a)

72	MARIA JOSE ALVES COSTA					Eliminado (a)
28	MARIO JORGE CASTRO NEVES					Eliminado (a)
108	MICHELLE MARIA DA COSTA					Eliminado (a)
15	MONICA MENDONÇA DE MORAES					Eliminado (a)
33	ODECY MARQUES FERRAZ					Eliminado (a)
104	OLINDA DE OLIVEIRA MORAES					Eliminado (a)
76	PATRICIA GARCIA DE SÁ					Eliminado (a)
124	RAIMUNDA AREIA BRITO					Eliminado (a)
17	RAIMUNDA LABORDA DOS SANTOS					Eliminado (a)
103	RENILSON FERNANDES DOS REIS					Eliminado (a)
85	ROBSON ALVES GUERREIRO					Eliminado (a)
9	ROZANIRA MACHADO LEAO					Eliminado (a)
110	ROZENIR BEZERRA DA SILVA					Eliminado (a)
64	RUTH HELENA DA SILVA BARROSO					Eliminado (a)
13	SANDRA REGINA THEODORO MAANA					Eliminado (a)
84	SILVANA NUNES DE MORAES					Eliminado (a)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	CANDIDATO	TOTAL	DESEMPATE		CLASS	SITUAÇÃO
			IDADE	T.SERV.		
22	ROBERTA KAROLINY RAMOS	9	1981		1	Selecionado (a)
38	ALCIENE DE ALMEIDA OLIVEIRA	9	1986		2	Selecionado (a)
8	LUCIMAR TICO DE MIRANDA	8			3	Selecionado (a)
67	MARILENE FRANÇA LABORDA	7			4	Selecionado (a)
61	GEMIMA DE JESUS CARDOZO	5	1966		5	Selecionado (a)
63	CONCEIÇÃO DOS SANTOS CRUZ	5	1976		6	
52	DORINEIA MARTINS DE ALMEIDA	5	1989		7	
37	FRANCICLEIDE PENEDO DE OLIVEIRA	4	1973		8	
31	EDNEIA DOS REIS DE VAIS	4	1981		9	
14	ELBA FERNANDES DO NASCIMENTO	4	1984		10	
51	EDIVANE PASSOS LOBATO	4	1987		11	
24	DIEVERTON TORRIANI DIEDRICH	4	1996		12	
59	MARIA ROZEANE MOREIRA DA SILVA	3	1972		13	
28	MARINETE ALVES DOS SANTOS	3	1973		14	
32	SEBASTIANA GOMES DO NASCIMENTO	3	1976		15	
39	ELAINE MESSIAS DA SILVA	3	1977		16	
45	CRISTIANE DE SOUZA ALCANTARA	3	1990		17	
44	IRACILDA DA SILVA	2	1959		18	
58	EDELENA DE MENEZES SIMÕES	2	1968		19	
35	MARCIA ROGERIA FERREIRA GUIMARES	2	1973		20	
70	ELAINE SALETE STUPP	2	1974		21	
60	MARIA AUXILIADORA LEMOS DA SILVA	2	1974		22	
18	BENEDITA SAUVIA DE CASTRO LOBATO	2	1975		23	
20	EDINAMAR MENDONÇA DA TRINDADE	2	1975		24	
74	NIVEA MAIA MELO	2	1975		25	
13	JAKELINE MARTINS BATISTA	2	1979		26	
56	ADILA SILVA MOTA DE OLIVEIRA BRAGA	2	1980		27	
64	EDICLEI RAIMUNDO RODRIGUES CORREA	2	1980		28	
36	ILGENETE VARGAS LOBO	2	1980		29	
69	ANGELA MARIA LEITE LAGOS	2	1982		30	
30	DAYANNY MARCOLINO DIAS	2	1983		31	
12	AUCILENI ALVES DE OLIVEIRA	2	1984		32	
65	RAIMUNDA NASCIMENTO DA CRUZ	2	1984		33	
19	DOMINGAS SANTANA BATISTA	2	1985		34	
53	MARIA QUELIS FRANÇA FERRAZ	2	1985		35	
3	RAIMUNDA DOS SANTOS TEIXEIRA	2	1985		36	
49	JOELMA LIMA DE SOUZA	2	1986		37	
57	MARIA IVANETE DA SILVA	2	1987		38	
10	ANA MARIA DOS SANTOS	2	1988		39	
25	DEULIANE FERNANDES TRAJANO	2	1989		40	
4	DOMINGAS DOS SANTOS TEIXEIRA	2	1989		41	
55	VALCENIR SOARES BARBOSA	2	1990		42	
71	ALEF ROCHA DA SILVA					Eliminado (a)
41	ALZINEIA RODRIGUES CASTRO					Eliminado (a)
50	ANA CRISTINA CARVALHO GOMES					Eliminado (a)
75	ANA PAULA CORDEIRO DE SÁ					Eliminado (a)
78	CINTIA RODRIGUES DA SILVA					Eliminado (a)
42	CONCEIÇÃO FERREIRA PRESTES					Eliminado (a)
54	DANIELLE MARTINS DE ALMEIDA					Eliminado (a)
21	ELISANGELA CHAVES TORRES DE BRITO					Eliminado (a)
23	ELISSANDRA ALVES COSTA					Eliminado (a)
7	ELIZETH COELHO DE SOUZA					Eliminado (a)
2	ESDILEIA DO ROSARIO COSTA DE ANDRADE					Eliminado (a)
68	FERNANDA AGUIAR PINHEIRO					Eliminado (a)
6	GRACIETH TAVARES DE CASTRO					Eliminado (a)
77	HERVECILENE SOUZA ALMEIDA					Eliminado (a)
26	JACINTA RODRIGUES DE SOUZA					Eliminado (a)
15	JOAO BOSCO FERNANDO BARRETO					Eliminado (a)
47	JULIANA CARVALHO GOMES					Eliminado (a)
34	KATIA FERREIRA DA COSTA					Eliminado (a)
46	LUCINEIDE PASSOS DA SILVA					Eliminado (a)
43	LUIZA ZACARIAS SANTIAGO					Eliminado (a)
72	MARCIA ELIZABETH RODRIGUES FERREIRA					Eliminado (a)
27	MARCIA REGINA RAMOS DO NASCIMENTO					Eliminado (a)
40	MARCIA RODRIGUES MOREIRA					Eliminado (a)
29	MARGARETE MARQUES MONTEIRO					Eliminado (a)
16	MARIA CELIANA CAMPOS DOS SANTOS					Eliminado (a)
17	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MENDONÇA					Eliminado (a)
48	MARIA IVANI DA ROCHA					Eliminado (a)
11	MARIA LUCIA CHAVES DE OLIVEIRA					Eliminado (a)
33	MARIA VALDECY RAMOS DE ALMEIDA					Eliminado (a)

5	MARINETE CHAVES GOMES					Eliminado (a)
66	RAFAEL MOURA MAGALHAES					Eliminado (a)
62	ROSILENE DE ALMEIDA SILVA					Eliminado (a)
76	SAMIA PRESTES DE SOUZA NASCIMENTO					Eliminado (a)
73	SIMONE EVANGELISTA ROSSI					Eliminado (a)
9	VANUSA SILVA LUSTOSA					Eliminado (a)
1	ZENAIDE GONÇALVES DE ALMEIDA					Eliminado (a)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC	CANDIDATO	TOTAL	DESEMPATE		CLASS	SITUAÇÃO
			IDADE	T.SERV.		
42	JEVERSON BRAGADO DE SOUZA	9	1991		1	Selecionado (a)
30	LAURA SABRINA QUEIROZ DE SOUZA	9	1991		2	Selecionado (a)
28	AURINETE MARINHO PESSOA	7	1980		3	Selecionado (a)
39	PATRICIA ANZILIERO SILVA	7	1986		4	Selecionado (a)
44	CRISTOVÃO MARQUES GARCIA	7	1994		5	Selecionado (a)
32	DEBORA SILVA BRISSOW	7	1994		6	Selecionado (a)
53	RALLIANE SANTIAGO PINHEIRO	7	1994		7	
11	GREY KELLY OLIVEIRA MACHADO	6	1981		8	
45	DHIODINES FABRICIO SOUZA DA COSTA	6	1994		9	
18	LINDALVA MARIA GOUVEA DOS SANTOS	5	1973		10	
40	ROBERT JOSE BOTELHO DE LIMA NETO	5	1974		11	
13	JÔNIA OLIVEIRA MACIEL FARIAS	5	1978		12	
61	DANIEL CAMILO SENA	5	1986		13	
19	HEIDYANE VIEIRA CRUZ MACHADO	5	1987		14	
38	NEANY ALVES CORREA	5	1990		15	
29	DIANA LIMA DA SILVA	5	1991		16	
33	JOEL GUERREIRO NASCIMENTO	5	1993		17	
41	LUCAS FELIPE DE SOUZA	5	1993		18	
43	EMILE DA CRUZ LOPES	5	1996		19	
2	PRISCILA BELEZA CRUZ	5	1996		20	
47	MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS	4	1976		21	
15	SUZANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4	1985		22	
34	ADRIANO FERRASSO DA SILVA	4	1989		23	
51	FABIANA CRISTINA GALDINO MARQUES	4	1992		24	
63	MAYRA CRISTH OLIVEIRA COSTA	4	1995		25	
24	CRISTIANE BATISTA MARINHO	3	1981		26	
16	ROSA MARIA DE LIMA COSTA	3	1981		27	
60	JOSE ELITON AGUIAR DA SILVA	3	1988		28	
48	JOSIKELLE BRAGA CARVALHO	3	1990		29	
56	ANA BEATRIZ SOUZA NEVES	3	1992		30	
62	ANDERSON ALMEIDA MACIEL	3	1994		31	
21	IVANIR DOS SANTOS FORMIGA NETO	3	1995		32	
37	RODRIGO ALVES MOREIRA	3	1996		33	
20	JACIARA RIBEIRO E SILVA CUNHA	2	1977		34	
23	MARCIA ROBERTA FERREIRA SILVIO	2	1979		35	
58	ROSIANE DE OLIVEIRA SÁ	2	1984		36	
35	ARYELA RESENDE DE MELO MOURA	2	1985		37	
4	RUI JUNIOR MARTINS SÁ	2	1988		38	
52	SERGIO MOREIRA DA COSTA JUNIOR	2	1988		39	
59	IRENE FALCAO DOS SANTOS	2	1990		40	
17	JULIANA LOBATO DOS SANTOS	2	1990		41	
36	LEONILSON TENHARIN	2	1990		42	
50	ANDRIELE VIEIRA GUACEBE	2	1991		43	
54	MARIA APARECIDA BATISTA DE CASTRO	2	1991		44	
10	CAIQUE SOARES ROSAS	2	1993		45	
14	ALEXANDRE DA SILVA BRAGA	2	1994		46	
57	CAROLINE DA FONSECA PRESTES	2	1994		47	
8	FELIPE MONTEIRO ALMEIDA NERY	2	1995		48	
5	MONIK ROCHA DE SOUZA	2	1995		49	
55	ANDRE VICTOR DE SOUZA NOGUEIRA	2	1996		50	
12	MARIA RAIANY LIMA MACIEL	2	1996		51	
9	RWAN RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA	2	1996		52	
6	TALINE CASTELAN DE SOUZA	2	1996		53	
3	ANTONIO ELISON RODRIGUES DE SOUZA					Eliminado (a)
27	ERINETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO					Eliminado (a)
31	FRANCINEIA SANTOS DE SOUZA					Eliminado (a)
26	JULIANA DOS SANTOS MARIANO DE ANDRADE					Eliminado (a)
1	KLEBER VINICIUS LIMA PEREIRA					Eliminado (a)
25	LUCIANO DA SILVA NEVES					Eliminado (a)
7	NAZARENO DE ARAUJO MARTINS JUNIOR					Eliminado (a)
46	OLAN DA SILVA LEITÃO					Eliminado (a)
22	TATIANA LEAO SOARES					Eliminado (a)
59	VALDISON SANTANA NOGUEIRA					Eliminado (a)

CARGO: VIGIA

INSC	CANDIDATO	TOTAL	DESEMPATE		CLASS	SITUAÇÃO
			IDADE	T.SERV.		
11	ANTONIO BENEDITO DE SOUZA BRITO	9	1976		1	Selecionado (a)
5	SILVIO FERREIRA DANTAS	8	1981		2	Selecionado (a)
22	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SENA	8	1983		3	Selecionado (a)
20	JOSE DA CONCEIÇÃO BOTELHO DE CARVALHO	7			4	Selecionado (a)
29	JOELSON LIMA DE SOUZA	6			5	
14	VALDIR MESQUITA DA SILVA	5	1967		6	
4	FABIO SOARES CAVALCANTE XIMENES	5	1980		7	
32	GRACIELI NASCIMENTO DOS SANTOS	5	1982		8	
6	ROCLIDES FRANÇA DE ARAUJO FILHO	5	1983		9	
18	CARLOS PESSOA MENDONÇA	5	1985		10	
31	GILMAR PEREIRA SIQUEIRA	5	1986		11	
25	LUIZ EDUARDO DA SILVA ROSAS	5	1986		12	
19	RUDSON FRANCA NOGUEIRA	5	1987		13	
36	CARLOS ALBERTO DA SILVA ARAUJO	4	1968		14	

41	JOSE JAIRO REIS	4	1972		15	
23	RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA	4	1980		16	
28	SEBASTIAO BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA	4	1985		17	
12	LINO DA SILVA ALMEIDA	4	1986		18	
35	LUCIELSON FERREIRA DE AGUIAR	4	1986		19	
16	EDENI JOAO MARTINS	4	1988		20	
26	JOSE CARLOS FRERREIRA MENDONÇA	3	1964		21	
15	WESCLEI ALVES DE SOUZA	3	1980		22	
8	WILSON GONÇALVES FRANÇA	3	1986		23	
21	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	3	1987		24	
24	ROBERTO MILAS NASCIMENTO DOS SANTOS	3	1987		25	
34	JORGE LUIZ OLIVEIRA FLORESTA	3	1988		26	
40	JHONISON LOPES DO VALLE	3	1991		27	
3	MAYKON ARAGÃO DE ARAUJO	3	1993		28	
43	ADWILSON LEAO DA CHAGA	2			29	
38	ALMIR ADELINO DA COSTA					Eliminado (a)
9	JERGI ADRIANO DE SOUZA ROSAS					Eliminado (a)
27	JOSE AMERICO RIBEIRO ARAUJO					Eliminado (a)
37	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA					Eliminado (a)
1	JOSE CLEBER GOMES DE SALES					Eliminado (a)
7	JOSE IDACLÉ CARVALHO PARENTE					Eliminado (a)
42	JOSE RAIMUNDO DA SILVA					Eliminado (a)
30	JOSE RAIMUNDO MOTA ABADIAS					Eliminado (a)
33	LUIZ GONZAGA FALCAO CORREA					Eliminado (a)
2	LUIZ JAIME DE MORAIS NETO					Eliminado (a)
17	MAURO SEBASTIAO FONSECA BARROS					Eliminado (a)
46	MAXIMA BATISTA DA SILVA NETA					Eliminado (a)
39	RAIMUNDO NONATO DINIZ UCHOA					Eliminado (a)
10	REGINALDO MOREIRA					Eliminado (a)
44	RICARDO BARBOSA DE ALMEIDA					Eliminado (a)
13	TARCIZIO MENEZES TORRES					Eliminado (a)
45	THIAGO MOREIRA DA COSTA					Eliminado (a)

CARGO: RECEPCIONISTA

INSC	CANDIDATO	TOTAL	DESEMPATE		CLASS	SITUAÇÃO
			IDADE	T.SERV.		
27	SIMONE DOS SANTOS VEIGA	8	1981		1	Selecionado (a)
30	MIKELY BARROS DA SILVA	8	1991		2	Selecionado (a)
32	LARISSA CRISTINA ALMEIDA RAMIRES	8	1994		3	
29	MARIA ALESSANDRA MARTINS GAHU	7	1978		4	
24	FRANKELINE BANZZA VAZ DA ROCHA	7	1990		5	
22	JANAINA POSTIGO DA SILVA	5			6	
26	DIRLENE OLIVEIRA TENÓRIO	4	1980		7	
21	MARIA ISABEL CARVALHO BENTO	4	1995		8	
2	KAROLINE ARAUJO SANTIAGO	4	1996		9	
31	FRANCINEI CRUZ DA SILVA	3	1978		10	
14	MARILEIA QUEIROZ MARQUES	3	1980		11	
18	ROZILDA FERREIRA DOS SANTOS	3	1984		12	
11	MARCELINA RODRIGUES CORREA	3	1986		13	
13	RAIMUNDA JOSICLEIDE LIMA FERNANDES	3	1987		14	
4	RAIMUNDA LUCIA FERNANDES GONÇALVES	3	1993		15	
5	LEOZIMAR CHAVES RAMOS ROCHA	2	1974		16	
10	MARIA AUXILIADORA MENDONÇA DOS SANTOS	2	1978		17	
33	JOANA DARQUE SOUZA DE ALMEIDA FILHA	2	1983		18	
9	ALDEANI MIRANDA LIMA	2	1984		19	
28	REGINA FERREIRA GOES	2	1984		20	
20	SOCORRO BARBOSA SOARES	2	1985		21	
12	WILMALY PEDRAZA DE OLIVEIRA	2	1985		22	
19	JULCIANA FERREIRA CHAVES	2	1990		23	
16	ANA LUBIA MORAIS TEIXEIRA	2	1994		24	
17	MARIA CLEONICE BARROS DE SOUZA	2	1994		25	
6	GESSICA DA SILVA	2	1996		26	
23	JULIANA NASCIMENTO DE SOUZA	2	1996		27	
3	CLEMILDA FURTADO COLARES					Eliminado (a)
25	GREICIELE FARIAS DA SILVA OLIVEIRA					Eliminado (a)
7	JUCILENI REIS DE CASTRO					Eliminado (a)
8	KEILA CRISTINA SALES NUNES					Eliminado (a)
34	MARILEIDE QUEIROZ CARVALHO					Eliminado (a)
1	PAULA ADRIANA DE SOUZA MIRANDA					Eliminado (a)
15	SANDRA LOBATU DE LIMA					Eliminado (a)

CARGO: COZINHEIRO (A)

INSC	CANDIDATO	TOTAL	DESEMPATE		CLASS	SITUAÇÃO
			IDADE	T.SERV.		
3	CLEURI FATIMA AGUSTINHA TORIANI	11	1972		1	Selecionado (a)
17	ARIMEIA MACHADO DOS SANTOS	9	1968		2	Selecionado (a)
18	VILMAR BUENO	9	1973		3	Selecionado (a)
6	JUSSINETE CHAVES DE CARVALHO	9	1977		4	Selecionado (a)
12	MEIRE NOGUEIRA DE FRANÇA	9	1978		5	Selecionado (a)
13	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	8	1957		6	
14	JUCIANE NOGUEIRA PESSOA	8	1987		7	
5	MARIA GORETE MARQUES NASCIMENTO	5	1971		8	
32	GRACILEIA MONTEIRO RABELO	5	1982		9	
33	MARIA CLAUDIANE DOS SANTOS	5	1985		10	
39	ROSIMEIBA MORAIS DOS SANTOS	4	1970		11	
1	SILVANA DE OLIVEIRA BORGES	4	1981		12	
20	JACIELE MARTINS GAHU	4	1985		13	
22	VALDEMARINA PASSOS FELIX	3	1975		14	
30	JANDRA MARIA NUNES DE CASTRO	3	1984		15	
25	ROCERLANDIA NOGUEIRA DE MELO	3	1984		16	
37	MAGALY BORGES DE ARAUJO	2	1963		17	
26	MARIA IVANE BOTELHO DE SOUZA	2	1966		18	

34	EDUARDO DOURADO RESPLANDE	2	1972		19	
27	JOSELIA GAMA DOS SANTOS	2	1978		20	
16	JOELMA JACICNTO DE CALAÇO	2	1979		21	
36	GLEICIANE DOS SANTOS MARQUES FERREIRA	2	1980		22	
19	JUSSARA MORAIS	2	1981		23	
24	EUDERLEIA DA SILVA CARVALHO	2	1985		24	
28	MARCIA ROSA DOS SANTOS	2	1988		25	
35	ANA CINTIA DE ARAUJO					Eliminado (a)
11	BENEDITA REIS RODRIGUES					Eliminado (a)
7	DIONE DE OLIVEIRA RIBEIRO					Eliminado (a)
38	EDINEIA DE OLIVEIRA REGO					Eliminado (a)
8	JOSELANDEA DA SILVA CARVALHO					Eliminado (a)
31	LETICIA DE SOUZA DOS SANTOS					Eliminado (a)
15	LUCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO					Eliminado (a)
21	LUZIANE NASCIMENTO TORRES					Eliminado (a)
29	MARIA AUXILIADORA TRINDADE MORAIS					Eliminado (a)
4	MARIA CELINA RAMOS					Eliminado (a)
2	MARIA EMILIA ALVES DA SILVA					Eliminado (a)
10	MARIA JOSE ARAUJO LIMA					Eliminado (a)
23	MARIA ROSIMEI LAGO DA CRUZ					Eliminado (a)
9	SILVALINA PEGO DE ALMEIDA					Eliminado (a)

CARGO: FACILITADOR

INSC	CANDIDATO	TOTAL	DESEMPATE		CLASS	SITUAÇÃO
			IDADE	T.SERV.		
10	IZABEL NUNES PEREIRA	10	1969		1	Selecionado (a)
6	CRISTINA LOBATO DA COSTA	10	1971		2	
7	LILIAN MAGALHAES DE BRITO	7			3	
11	CLEIDINEIA BELEZA DE MELO	2	1980		4	
13	RUTINEI DANIELA PEREIRA DA SILVA	2	1988		5	
8	ELAINE FRANCISCA CASTRO DE ALMEIDA	2	1990		6	
4	ANTONIA MARTINS ALVES MOREIRA					Eliminado (a)
1	DORINEIDE DA SILVA GARCIA CRUZ					Eliminado (a)
5	ELEN MARA DA SILVA NEVES					Eliminado (a)
9	JULIA DE MORAES FRANÇA					Eliminado (a)
12	MARGILENE PINTO DE CASTRO					Eliminado (a)
3	MARIA CRISTINA LOBATO DO NASCIMENTO					Eliminado (a)
14	ROSANA DA SILVA SIQUEIRA					Eliminado (a)
2	THAIS CRISTINA THEODORO MAANA					Eliminado (a)

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR

INSC	CANDIDATO	TOTAL	DESEMPATE		CLASS	SITUAÇÃO
			IDADE	T.SERV.		
1	PEDRO ANTONIO CHAVEZ LOPEZ	12			1	Selecionado (a)

Art. 2º - Ficam assegurados todos os direitos a pedido de revisão, de dados que não se refiram à pontuação divulgada na primeira listagem, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS 001/2015, SEMAS.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JAIR SALES SARAIVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E28471AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CGPL

No dia 27 de fevereiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para tender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal do Ensino de Manacapuru (Zona Urbana e Rural). Resultante do **Pregão Presencial nº 002/2015/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 11863/2014-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.195.952/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Biscoito doce, tipo maisena sem recheio. Embalados em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 400G	21.224	TRIGOLINO	R$ 3,21	R$ 68.129,04
7	Biscoito salgado, embalados em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03	PCT 400G	90.500	TRIGOLINO	R$ 2,20	R$ 199.100,00

	meses.					
11	Carne de soja picada (proteína de soja), com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem e peso liquido de 1kg, validade mínima de 06 meses.	KG	11.360	SUL	R$ 11,28	R$ 128.140,80
13	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades e micro-organismos.	KG	15.150	PAULISTA	R$ 5,50	R$ 83.325,00
14	Charque de primeira qualidade, proveniente de carne bovina com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem e peso liquido de 1kg a 10kg com validade mínima de 06 meses.	KG	24.764	PERDIGÃO	R$ 20,60	R$ 510.138,40
15	Condimento (colorau), matéria prima do urucum, aspecto físico em pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem e peso liquido de 100g com validade mínima de 06 meses.	PCT 100G	1.648	MARATA	R$ 0,54	R$ 889,92
16	Creme de leite, em lata com 395g de peso cremoso embalagem com prazo de validade.	LT 395G	0,284	ITALAC	R$ 3,20	R$ 908,80
26	Macarrão tipo parafuso, embalagem plástica, pacote com 500g de 1ª qualidade, isentas de matérias terrosas e micro-organismos.	PCT 500G	37290	RICOSA	R$ 3,24	R$ 120.819,60
29	Nescau em pó, embalagens de 400g sem danificação, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	LT 400G	39.600	NESTLE	R$ 6,14	R$ 243.144,00
32	Óleo comestível de soja, embalagem com 900ml, em perfeitas condições, aplicação culinária em geral, com validade mínima e 06 meses da data da entrega.	LT 900ML	12.900	CONCORDIA	R$ 3,49	R$ 45.021,00
36	Picadinho de peixe regional, de 1ª qualidade, livre de quaisquer características insalubre. Embalagem de 1kg de peso liquido.	KG	15.080	FRIGOPESCA	R$ 21,00	R$ 316.680,00
37	Pimenta do reino em pó, aplicação culinária em geral, embalagem de 100g com data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	PCT 100G	1.100	KIMIMO	R$ 1,46	R$ 1.606,00
39	Rosquinha, embaladas em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 400G	76.800	TRIGOLINO	R$ 3,01	R$ 231.168,00
40	Sal refinado, iodado para consumo domestico, embalagem de 1kg de peso liquido com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses.	KG	4.886	CAIÇARA	R$ 0,77	R$ 3.762,22
M. A. DA CUNHA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.774.839/0001-54						
2	Alho branco, de primeira qualidade, isento de sujidades, micro-organismos. Prazo de validade de no mínimo 03 meses.	KG	4.124	PRETY	R$ 15,98	R$ 65.901,52
3	Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, polido, isento de matéria terrosa, pedras, micro-organismos, embalados em pacotes plásticos com 1kg de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT 1KG	43.650	BELEZA	R$ 2,81	R$ 122.656,50
4	Aveia em flocos finos. Embalagem contendo 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT 400G	30.246	QUAKER	R$ 3,23	R$ 97.694,58
9	Carne bovina, moída, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de micro-organismos.	KG	32.850	MATURATA	R$ 13,62	R$ 447.417,00
12	Cebola branca, com casca, tamanho médio de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades e micro-organismos.	KG	13.500	5 ESTRELAS	R$ 3,95	R$ 53.325,00
19	Feijão de praia (branco) tipo 1, embalagem de 1kg, com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 06 meses.	KG	10.400	LONDRINA	R$ 3,02	R$ 31.408,00
20	Feijão tipo carioca, tipo 1, embalagem de 1kg, com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 06 meses.	KG	13.800	LONDRINA	R$ 3,99	R$ 55.062,00
23	Leite condensado, em lata com 395g de peso liquido. Embalagem com prazo de validade.	LT 395G	10.664	ITALAC	R$ 3,22	R$ 34.338,08
24	Leite em pó integral, embalagem laminada com 400g, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 06 meses.	PCT 400G	128.370	NATUMILK	R$ 8,19	R$ 1.051.350,30
25	Macarrão tipo espaguete, embalagem plástica, pacote com 500g de 1ª qualidade, isentas de matérias terrosas e micro-organismos.	PCT 500G	55.424	RICOSA	R$ 2,06	R$ 114.173,44
27	Manteiga de 1ª qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e isentos de ranço. Embalagens de 250g a 500g com validade mínima de 06 meses.	POTE 250G	14.250	DELINE	R$ 1,96	R$ 27.930,00
31	Neston, sabor natural, embalagem de 400g, com validade de no mínimo 06 meses.	PCT 400G	27.720	NESTLE	R$ 6,19	R$ 171.586,80
R. JAQUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.629/0002-82						
1	Açúcar tipo cristal, na cor branca, isento de matéria terrosa, micro-organismos, embalados em pacotes plásticos com 1kg de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT 1KG	51.000	DOCE DIA	R$ 2,05	R$ 104.550,00
5	Batata portuguesa, selecionada, 1ª qualidade tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades e micro-organismos.	KG	12.378	PAULISTA	R$ 3,49	R$ 43.199,22
8	Carne bovina, com osso, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de micro-organismos.	KG	40.300	FRIBOI	R$ 11,12	R$ 448.136,00
10	Carne bovina, sem osso, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de micro-organismos.	KG	58.648	FRIBOI	R$ 19,79	R$ 1.160.643,92
17	Extrato de tomate, concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, embalagem em vidro ou tetra Pack com peso liquido de 190g com validade mínima de 06 meses.	POTE 190G	14.142	ODERICH	R$ 2,41	R$ 34.082,22
18	Farinha láctea, sabor natural, com embalagem de 400g com validade mínima de 06 meses.	PCT 400G	30.100	NESTLE	R$ 5,20	R$ 156.520,00
21	Frango, inteiro, congelado, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e micro-organismos.	KG	30180	PERDIGÃO	R$ 5,39	R$ 162.670,20
22	Iogurte de frutas, obtido a partir do leite de vaca. Embalagem de 200g de peso liquido com identificação do produto, especificação dos ingredientes, prazo de validade.	SACHE 200g	4,200	TOYA	R$ 2,89	R$ 12.138,00
28	Milho branco cru, para preparar mungunzá, embalagem com 500g de peso liquido, prazo de validade mínima de 06 meses.	PCT 500G	41.724	MIKITOS	R$ 3,20	R$ 133.516,80
30	Nesquik de morango lata de 380g – O produto agora contém polpa natural de fruta de morango e cereais, corantes naturais, além de ser fonte de vitaminas e minerais. Além da mudança na formulação, ganha um novo visual, comunicando as alterações na fórmula em sua embalagem de maneira divertida.	LT 380g	6.250	NESTLE	R$ 7,57	R$ 47.312,50
33	Pão de forma, com peso liquido de 25g a fatia, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	UNIDADE	150.030	SÃO MARCOS	R$ 2,59	R$ 388.577,70
34	Pão doce, com peso liquido de 50g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	UNIDADE	195.180	SÃO MARCOS	R$ 0,25	R$ 48.795,00

35	Pão francês, com peso liquido de 50g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	UNIDADE	210.074	SÃO MARCOS	R$ 0,30	R$ 63.022,20
38	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, embalagem em filme PVC transparente, aspecto e cor própria sem manchas, cheiro e sabor próprio com ausência de microrganismos. Com data de fabricação e prazo de validade.	KG	4.000	ALTALAC	R$ 26,29	R$ 105.160,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 27 de fevereiro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 14.195.952/0001-12

M. A. DA CUNHA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 15.774.839/0001-54

R. JAQUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 10.788.629/0002-82

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3C3608F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2015-PMM COMISSÃO EXAMINADORA EDITAL 004/2015-CE

Divulga a ATA da reunião da Comissão Examinadora para tomar conhecimento e julgar os recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS deflagrado pelo Edital 003/2015-PMM.

O presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital 003/2015-PMM, professor AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 622 de 24 de Novembro de 2014, no uso de suas atribuições, etc.
RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a ATA da reunião da Comissão Examinadora para tomar conhecimento e julgar os recursos interposto em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS deflagrado pelo Edital 003/2015-PMM, na forma abaixo:

ATA DA REUNIÃO DA CE PARA CONHECER E JULGAR OS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR

Aos 06(seis) dias do mês de Maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 9h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito no Boulevar Pedro Rates de Oliveira, n 753, centro, nesta cidade de Manacapuru, a Comissão Examinadora do PSS/SEMED (EDITAL 003/2015-PMM), considerando o encerramento do prazo que se contem do item 11.1 do Edital, reuniu-se para tomar conhecimento e apreciar eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado. Presente AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, presidente, DELONE GONÇALVES DA SILVEIRA, MARIA JOSÉ LIMA BASTOS, MARIA DE SOUZA BRAGA e ROZINALDA RODRIGUES MOREIRA, membros. Ausente WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA, membro.
Aberta a reunião, o presidente da CE passou a palavra à Secretária, servidora ROZINALDA RODRIGUES MOREIRA, que informou apenas 01 (uma)interposição de recurso, versando sobre revisão de títulos e modalidade de inscrição. A análise do recurso suscitado, foi submetida à deliberação dos presentes de modo que o senhor presidente determinou que fosse examinado por uma dupla de examinadores, com funções de revisor e auditor, respectivamente.
A secretária, juntamente com os recursos, disponibilizou aos julgadores a inscrição com uma pré-análise do caso feita pela servidora MARIA JOSÉ LIMA BASTOS, integrante da Comissão. Após o exame e a auditagem do recurso, a Secretária apresentou o seguinte resultado, para apreciação e deliberação da Comissão:

PEDIDO DE CORREÇÃO NA GRAFIA DO NOME DO CANDIDATO				
INSCRIÇÃO	*NOME*	*TEOR DO RECURSO*	*DECISÃO DA COMISSÃO*	*POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO*
24	*JECKSON ROZAS BENTO*	*REVISÃO DE NOTA TROCA DE MODALIDE DE CIENCIAS AGRÁRIAS PARA CIENCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA*	*SEM ALTERAÇÃO NA NOTA. DETERMINAR A CORREÇÃO DA MODALIDADE DE INCRIÇÃO DO CANDIDATO PARA LISTA DE ESPERA DAS EMEF VASCONCELOS/MONTE SIÃO NA MODALIDDE CIENCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA*	*LISTA DE ESPERA DA MODALIDADE CIENCIAS DA NATUREZA E MATEMATICA DAS EMEF LILIVASCONCELOS/MONTE SIÃO*

Colocado em debate e submetido à deliberação, os membros da Comissão, após análise e superadas as dúvidas suscitadas, aprovou o resultado por unanimidade, que passa a ser da CE. Em seguida, o senhor presidente determinou ao digitador à disposição da CE, sob a supervisão da Secretária, que promovesse as retificações necessárias, bem como a composição do edital de publicação do resultado final a ser encaminhado para publicação.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, do que, para constar, eu, ROZINALDA RODRIGUES MOREIRA, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão. AFONSO LUCIANO FERNANDES DO CARMO, Presidente. ROZINALDA RODRIGUES MOREIRA, Secretária. DELONE GONÇALVES DA SILVEIRA, Membro. MARIA JOSÉ LIMA BASTOS, Membro.

Art. 2 º - A decisão da Comissão Examinadora é terminativa, isto é, não admite pedido de revisão ou equivalente, tudo na forma do item 11.6,do Edital.

Manacapuru 06 de Maio de 2015.

AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ECD12844

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 351 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Proíbe venda de solventes e inalantes a menores de 18 anos, estabelece regras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, Estado do Amazonas.

FAÇO SABER, todos os habitantes do Município de Silves, que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica proibida, a cidadãos menores de 18 anos, a venda de solventes, inalantes e qualquer outra substância tóxica similar que pode causar dependência química.

Parágrafo Único – São considerados produtos tóxicos que trata esta Lei: cola de sapateiro, lança-perfume, benzina, removedor de tinta (Thinner), água-raz, éter e qualquer inalante que possui substância psicotrópica.

Art. 2º - Os estabelecimentos que comercializam os produtos que trata esta Lei deverão manter atualizados um registro de estoque e um cadastro de compradores, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - As autoridades judiciárias poderão proibir a venda dos produtos que trata esta Lei às pessoas que tenham histórico de utilização como substância entorpecente.

Art. 4º - O Estabelecimento comercial que transgredir o disposto desta Lei estará sujeito à aplicação de multa de até 100 UFM, e na reincidência, poderá sofrer Cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º - A competência para fiscalização desta Lei será incumbência da Vigilância Sanitária e do Conselho Tutelar do Município de Silves.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua aprovação, regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação e fiscalização.

Art. 7º - Esta Le entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 06 de abril de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Chefe de Gabinete

ANEXO I DA LEI Nº 351/2015

CONTROLE DE ESTOQUE DE PRODUTOS TÓXICOS QUE TRATA A LEI Nº 351/2015

NOME DA EMPRESA: _____

PRODUTO	MARCA	Nº DO LOTE	DATA DA COMPRA	QUANT.	FORCECEDOR

ANEXO II DA LEI Nº 351/2015
CONTROLE DE VENDAS DE PRODUTOS TÓXICOS QUE TRATA A LEI Nº 351/2015

NOME DA EMPRESA: _____

PRODUTO	MARCA	QUANT.	VENDEDOR	DATA DA VENDA	COMPRADOR	RG DO COMPRADOR	FORCECEDOR

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:DCE454C9